



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 35/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 13/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE
SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.39 (604)

TCE - 0 -



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho 03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

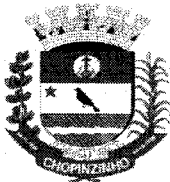
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 985 de 22/02/13 pg nº 4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto. : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/02/000323

Data Protoc. : 21/02/13

Requerente. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/02/2013

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.800,00	21.600,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,80	3.840,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					25.440,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

Reserva dotação orçamentária

1302.1030100222.032.287 (604)

Data: 18/02/2013

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: 18/02/2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2013.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Observações que devem constar no processo e no contrato:

- a) O serviço deverá fazer a coleta na Unidade Central de Saúde e na Unidade de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

RECEITA PRÓPRIA



SPIELMANN & SPIELMANN LTDA

CNPJ: 07.075.504/0001-10
ESTRADA PRINCIPAL S/N
LINHA SÃO ROQUE
TEL. FAX: (46) 3536-5078
DOIS VIZINHOS - PR



Dois Vizinhos- Pr, 05 de Fevereiro de 2013.

DE: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA. – ATITUDE.

PARA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CHOPINZINHO - PR

SRª ANA

REFERENTE À:

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – CLASSE I.

1 - Objetivo

Apresentar proposta comercial visando o correto gerenciamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde.

2 - Serviços

A Atitude disponibiliza os serviços abaixo, como uma solução total para as necessidades do cliente:

- COLETA
- TRANSPORTE
- ARMAZENAMENTO
- TRATAMENTO
- DESTINAÇÃO FINAL

Fornecemos ainda toda documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores:

- **IAP** – Instituto Ambiental do Paraná. Estado do Paraná – L.O. nº 9336
- **IMASUL** - Licença Operacional nº 17 do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul
- **FATMA** – Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - SC
- **IBRAM** – Instituto Brasília Ambiental
- **SEMARH** – Secretaria do meio Ambiente e Recursos Hídricos - GO
- **FEPAM** – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - RS
- **SEMAD** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - MG
- **SEMADUR** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

- **IBAMA** - Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade nº. 2778161
- **POLÍCIA FEDERAL** – Divisão de Controle de Produtos Químicos. Certificado de Licença de Funcionamento nº 200908094-1.



Primando pela qualidade e segurança no serviço que oferece, a Atitude conta com uma frota constantemente renovada, na qual todos os veículos possuem o **Seguro Ambiental (HDI Seguros - Apólice Nº 01.007.554.002382)** e total, além de terem o selo do **CIPP – Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos**.

A equipe responsável pela coleta é capacitada através do curso do **MOPP – Certificado de Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos**, oferecendo assim, muito mais segurança no transporte.

3 – Proposta Comercial

VALORES:

Valor fixo mensal de: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para a coleta dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos "A" e "E".

Para a coleta dos resíduos do Grupo "B" (químicos) remédios vencidos, será cobrado o valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

Periodicidade: quinzenal
Validade da proposta: 30 dias

CLAUDIO DA SILVA DUARTE
COMERCIAL
(46) 3536-5078
comercial@atitudeambiental.com



Chapecó - SC, 08 de Fevereiro de 2013

Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR

A/C Ana

anahza@hotmail.com

Assunto: Proposta de prestação de serviços

A Servioeste é uma empresa especializada na **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** dos resíduos de serviço de saúde de acordo com a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nr. 358. Com veículos especializados, licenciados pela FATMA, IAP, FEPAN e Vigilância Sanitária.

A nossa equipe técnica é composta de Engenheiros Sanitaristas, Engenheiros Ambientais, motoristas e operadores treinados com equipamentos adequados dentro das normas da ABNT e Legislações em vigor, com seguro ambiental para o transporte dos resíduos.

Estamos há 12 anos no mercado com a finalidade de lhe oferecer soluções práticas e inteligentes, com qualidade e confiabilidade, garantindo o serviço completo no tratamento através da autoclavagem e incineração.

Na certeza de lhes oferecer organização, responsabilidade, segurança em nossos serviços, colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Proposta Comercial para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde

Valor Total Mês: R\$ 1.950,00 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Para recolhimento dos resíduos do grupo A/E.

Para os resíduos do grupo B (Químicos): R\$ 5,10 (Cinco Reais e Dez Centavos) o quilo.

Validade da Proposta: 30 dias.

Servioeste Soluções Ambientais
Natalya Cosmo

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECO SC

Servioeste Chapecó/SC
Rua 1000, 1000, Caixa Postal 17, CEP 89.801-973, Chapecó/SC
Fone: (41) 3101-9900 e-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Santa Tereza do Oeste/PR
Av. A. A. Silva, 1278, CEP 81.425-000, Santa Tereza do Oeste/PR
Fone: (41) 3621-1000 e-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Maringá/PR
R. Industrial, 1111, CEP 81.065-111, Maringá/PR
Fone: (41) 3223-0600 e-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste São Paulo/SP

ECCOS **Ambiental**



Excelência em tratamento de resíduos de saúde

JARDIM ALEGRE, 14 FEVEREIRO DE 2013.

PROPOSTA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO- PR para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde.

Esta Proposta propõe a coleta de Resíduos de Saúde Infectantes (GRUPOS "A", "B" e "E").

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.

Valor: R\$ 2.153,00 (dois mil cento e cinquenta e três reais) Mensal.

Com um total de 04 (quatro) bombonas de 200 litros, para os resíduos gerados dos grupos "A" e "E", até 25 kg cada bombona.

Valor Excedente: R\$ 3,80 o quilo coletado.

Valor: R\$ 5,00 (cinco reais) Quilo.

Para o Grupo "B" (químicos).

A coleta será realizada nos pontos geradores da Prefeitura Municipal.

Validade do contrato: 12 meses.

Periodicidade da coleta: quinzenal.

A Empresa deixará em comodato bombonas de 200 litros.

O sistema de tratamento dos resíduos infectantes é autoclave e incineração, após este procedimento os resíduos são encaminhados a valas com proteção de gel membrana.

Emissão da nota fiscal todo o final de mês e cobrança através de boleto bancário, vencimento para o dia 10 do mês subsequente.

Nosso objetivo através de nossos serviços é sermos parceiros. Dúvidas/fone: 43- 3475-1439- Dagna Pereira da Silva – Jardim Alegre – PR.

Atenciosamente

ECCOS AMBIENTAL
CNPJ 14.280.759/0001-80
JARDIM ALEGRE - PR

ECCOS AMBIENTAL
CNPJ 14.280.759/0001-80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **323/2013**, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1302.1030100222.032.3390.39 (604)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 35/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 13/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE
SAÚDE**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 13/2013

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Data da Licitação:	13 DE MARÇO DE 2013
Horário:	10:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 061/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a **contratação de Empresa para coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde**, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados, empresas do ramo, ligadas ao transporte coletivo, legalmente estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

2.3 - O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 09:30 às 09:55 horas do dia do certame, com limite de tolerância de 05 (cinco) minutos.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

A - Credenciamento específico (conforme modelo **anexo 3**).

B - Carteira de identidade.

B.1 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

C - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo de declaração, **anexo 4**), deste Edital.

D - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, **anexo 5**), deste Edital.

E - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo **anexo 8**).

F - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

F.1 - Declaração de Porte da Empresa, (ANEXO 9), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 9, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

OBS: Estes documentos (anexos 3, 4, 5, 8 e 9), deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada e rubricada no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.3. No ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou que identifique o licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal ou proprietário do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço **unitário** e total dos serviços **por item**, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário, por item**, elencados no objeto deste Edital e **Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado e estipulado no edital.
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo responsável legal da Empresa licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

4.1 - O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:

- a) Contrato Social e últimas alterações.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.
- c) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.
- d) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.
- i) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

j) Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços semelhantes aos constante nesse Edital, em quantidade e qualidade).

l) Declaração que a Empresa licitante possui unidade de tratamento dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente

m) Declaração que a Empresa Licitante possui veículo apropriado para realizar a coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com Certificado de Inspeção junto ao INMETRO.

n) Declaração que a Empresa licitante possui local para disposição final dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente.

4.2 - Os documentos referidos no item 8, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

4.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 8, serão anexados ao processo Licitatório.

4.2.2 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

4.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.2.4 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

4.2.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão **inabilitadas**, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por Item, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

nor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% , relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a proposta já habilitada, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, respeitando os valores limites no que tange a inextinguibilidade da proposta.

d.2) **A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores unitários ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.**

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subseqüente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes des-de logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a **coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde** a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

8.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados à partir de sua assinatura. Caso haja necessidade e interesse público, o prazo de vigência do Contrato, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observação: No caso de prorrogação do Contrato, o valor somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de plena vigência do Instrumento Contratual, tomando-se por base o IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, como ANEXO 7, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Licença de Operação dos Sistemas de Tratamento dos resíduos da saúde, emitido pelo Órgão Competente, com data de validade em vigência.
- b) Licença de funcionamento do Aterro Sanitário, para disposição final dos resíduos tratados, emitido pelo Órgão, com data de validade em vigência.
- c) Documento de veículo de sua propriedade, apropriado para a execução dos serviços, de acordo com a normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com certificado de Inspeção junto ao INMETRO, com data de validade em vigência.

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8. Os proponentes vencedores deverão obedecer as normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho 19

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente in-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.39 (604).**

A cargo da Secretaria de Finanças, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1: Termo de Referência.

ANEXO 2: Das obrigações da contratada.

ANEXO 3: Credenciamento Específico.

ANEXO 4: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habiitação.

ANEXO 5: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

ANEXO 6: Modelo de Proposta.

ANEXO 7: Minuta do Contrato

ANEXO 8: Termo de Recebimento de Edital

ANEXO 9: Declaração de Porte de Empresa

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de prego.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2013.



Município de Chopinzinho 22

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2013

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição dos itens, estimativas de contratação e preços máximos a serem praticados.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	UNIT - R\$	TOTAL - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.800,00	21.600,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,80	3.840,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					25.440,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2013

ANEXO 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Execução dos Serviços: Os serviços de coleta de resíduos sólidos de saúde deverão ser Executados conforme solicitação ou cronograma da Secretaria de Saúde, na Unidade Central e na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

A Empresa licitante deverá possuir unidade de tratamento dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente

A Empresa Licitante deverá possuir veículo apropriado para realizar a coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com Certificado de Inspeção junto ao INMETRO.

A Empresa licitante deverá possuir local para disposição final dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente.

A Empresa deverá obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2013

ANEXO 3

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na ru-
a....., CNPJ nº..... através de
seu....., outorga ao Sr., RG
nº....., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 13/2013, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus
atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em
nome do proponente.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável pela Empresa.

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2013

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

O Responsável pela Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 13/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG

CPF

Cargo:

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL N.º 13/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente

RG nº

CPF nº

(Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho 27

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2013

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 13/2013

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
			Total - R\$		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Execução: Conforme Edital

Local de data

Assinatura do responsável pela Empresa.

Nome legível:

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ da empresa

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2013

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO N.º ---/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ N.º -----, Inscrição Municipal/ ISS nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF N.º ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
			Total – R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados à partir de sua assinatura. Caso haja necessidade e interesse público, o prazo de vigência do Contrato, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observação: No caso de prorrogação do Contrato, o valor somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de plena vigência do Instrumento Contratual, tomando-se por base o IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), de acordo com a Cláusula Primeira, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



Município de Chopinzinho 29

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.39 (604).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

Execução dos Serviços: Os serviços de coleta de resíduos sólidos de saúde deverão ser Executados conforme solicitação ou cronograma da Secretaria de Saúde, na Unidade Central e na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

A Empresa licitante deverá possuir unidade de tratamento dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente

A Empresa Licitante deverá possuir veículo apropriado para realizar a coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com Certificado de Inspeção junto ao INMETRO.

A Empresa licitante deverá possuir local para disposição final dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente.

A Empresa deverá obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

- a) Licença de Operação dos Sistemas de Tratamento dos resíduos da saúde, emitido pelo Órgão Competente, com data de validade em vigência.
- b) Licença de funcionamento do Aterro Sanitário, para disposição final dos resíduos tratados, emitido pelo Órgão, com data de validade em vigência.
- c) Documento de veículo de sua propriedade, apropriado para a execução dos serviços, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com certificado de Inspeção junto ao INMETRO, com data de validade em vigência.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÃO E REAJUSTES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivoliciano Leonar-chik*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 13/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículos ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



Município de Chopinzinho 31

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, -----de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho 32

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2013

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 13/2013- Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia 13 de março de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2013

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº _____. (inserir número) – Pregão nº _____. (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N.º do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 35/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 13/2013, que objetiva contratação de empresa para coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 05 dos presentes autos.

Observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, em especial os constantes do art. 45 e 55.

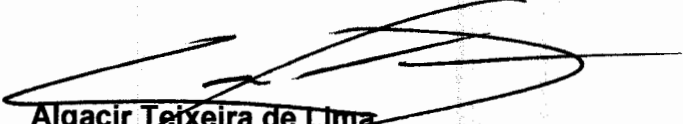
A Senhora Geni Sabbi Detoni (fls. 05) responsável pelo setor contábil e orçamentário informa existir previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento do Senhor Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, às fls. 05.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 21 de fevereiro de 2013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matr. 1.024-0

Nossa vida é fazer jornal para Você

**PR deposita
1ª parcela do
Transporte
Escolar**

Página 09C



**Coronel Vivida
muda data do 2º
Torneio de Pesca
ao Lambari**

Página 06



**PEC poderá
exigir
internamento em
risco de morte**

Página 03



**Brasileiro não
ingere o mínimo
de verduras e
legumes**

Página 11C



**Câmaras
iniciam ano
Legislativo em
CVV e CHZ**

Página 11



**Cidades da
região farão
asfalto de baixo
custo**

Página 04

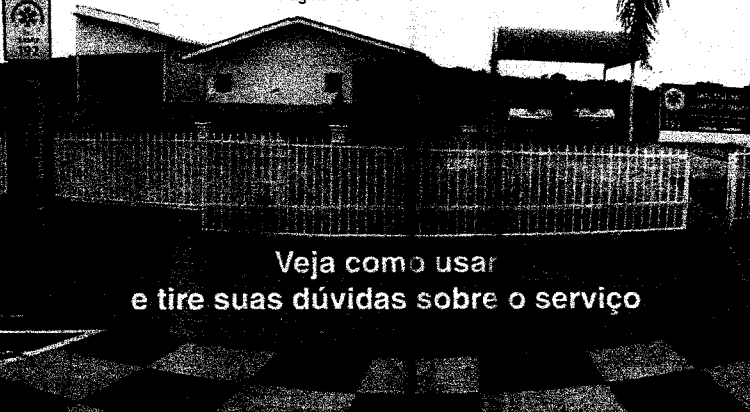


**Vem aí
A maior
Expovivida da
História**

Páginas 04

**Emergência
Samu em ação desde ontem**

Página 10C



**Veja como usar
e tire suas dúvidas sobre o serviço**

SAMU
Equipe Médica Emergência
Página 10C

192 Atendimento de Emergência por telefone

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Tempo bom e chuva 12mm	Sol, alternando com pancadas de chuva 1mm	Pre- sol
27° 19°	29° 17°	
Fonte: Tempo Agora		

**Chopinzinho
FIM DE SEMANA
VIOLENTO NA
REGIÃO**

Defesa Civil

**Bombeiro encontra irmão com
22 perfurações ao atender chamada**



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Data da Licitação: 27 de março de 2013, às 09:00 hs. Modalidade: Concorrência. Objeto: Registro de Preços para Exames Laboratoriais, Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações. O Edital deverá ser retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Data da Licitação: 13 de março de 2013, às 10:00 hs. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa para coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde. Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações. O Edital deverá ser retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Data da Licitação: 12 de março de 2013, às 10 hs. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de Equipamentos para APAE – Chopinzinho, Projeto Voluntários BB – Recursos FIA, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Leomar Bolzani
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2012

Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do município de Chopinzinho – PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2011.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo, relativas ao Exercício Financeiro de 2011, de acordo com o Parecer Prévio nº 324/12 do Tribunal de Contas e o Parecer Legislativo da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2012.

Antonio De March

Presidente

Neide Gasparetto Pasquali
1ª Secretária

Registre-se e publique-se.

DECRETO nº 60/2013

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 15 de maio de 2013, sob a coordenação de Luiz Pasquali.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!"

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Leomar Bolzani e, no seu impedimento, pelo Secretário Municipal de Planejamento Luiz Pasquali.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento

DECRETO nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

DECRETO nº 140/2012

Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.978/2011, de 18/05/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do município de Chopinzinho, sendo:

I – Representantes do Governo e de Prestadores de Serviços de Saúde:

- Geni Sabbi Detoni – Titular
- Luciani Aimi Zuquello – Suplente
- Sandra Mara de Oliveira – Titular
- Juvenal Pereira Fernandes Júnior – Suplente

- Jucimar Milan – Titular
- Ledineia Markus – Suplente

II – Representantes dos Trabalhadores na Área de Saúde Pública:

- Ivoliciano Leonarchik – Titular
- Anna Thereza Zanotto Mazutti – Suplente

- Thiago Ohara – Titular
- Alexandre Henrique Naresi Munhoz – Suplente
- Francieli Fontana – Titular
- Noeli Bocardi – Suplente

III – Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde, sendo:

- Representante das Entidades Sindicais e Cooperativas:
- Carmem Salete Pigosso – Titular
- Luciane Alonso Kaiser – Suplente

- Representante das Escolas de Ensino Regular:
- Zeloir Scabeni Mendes – Titular
- Roseli Scolari Lorenzi – Suplente

- Representante de Associações Relacionadas à Área de

Agropecuária:

PARANÁ, no uso das atribuições legais, considerando o Concurso Público de Provas e Títulos de dezembro de 2012, Resolução nº 001/2013, de 19 de fevereiro de 2013, e as disposições em contrário.

relacionados, para assumir o cargo de Professor de Ensino Fundamental, para o ano de 2013, de vagas:

01	Tatiani Maria
02	Francelaise
03	Juliane Costa
04	Ivanete de E
05	Adalgiza Va
06	Jéssica Alm
07	Khetlin Thay

Divisão de Recursos Humanos, em 05 (cinco) dias úteis da data de publicação, para declarar a desistência.

caracterizará a desistência.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Edital nº 007/2013, de 19 de fevereiro de 2013, e as disposições em contrário,

TORNAR PÚBLICO

I - A convocação para o qual se habilitaram os candidatos.

Cargo: Auxiliar Administrativo
Jakeline Rossini Pereira
Joceléia Aparecida Pereira
Juliane Aparecida Alvares

II – Os candidatos para o cargo de Auxiliar Administrativo, de Segurança no Trabalho, de Segurança da Informação, de Segurança da Saúde, de Segurança da Alimentação e de Segurança da Qualidade, de acordo com o Edital nº 007/2013, de 19 de fevereiro de 2013, e as disposições em contrário.

III – O não comparecimento dos candidatos.

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL nº 007/2013
Convoca candidatos para o Concurso Público de Provas e Títulos de dezembro de 2012, Resolução nº 001/2013, de 19 de fevereiro de 2013, e as disposições em contrário.

ONDE SE LÊ: EDITAL nº 007/2013
LEIA-SE: EDITAL nº 008/2013, de 19 de fevereiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Certifico que o Edital de Pregão Presencial nº 12/2013, ficou afixado no quadro de Editais e Avisos desta Prefeitura, no período compreendido entre os dias 22 de fevereiro a 13 de março de 2013.

Como expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho, PR, 13 de março de 2013.

André A. Ghidin
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 35/2013 Pregao No 13/2013

Razao Social: 2816 - SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Endereco: Estrada Principal, S/No - Linha Sao Roque

Bairro: Linha Sao Roque

CEP: 85660-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: VALDEMAR JOSE SPIELMANN

RG: 05.014.044-0 CPF: 666.251.909-00

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

PROPOSANTE: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

Email: comercial@atitudeambiental.com

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Município de Chopinzinho - Pr

Pregão Presencial nº 13/2013

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.075.504/0001-10, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.014.044-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 666.251.909-00, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta para o registro de preços.

Item	Quant.	Un.	OBJETO	UNIT. - R\$	TOTAL - R\$
01	12	Meses	Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, Grupo "A" e "E".	1.800,00	21.600,00
02	800	Kg	Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, Grupo "B".	4,80	3.840,00
			Total - (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).		25.440,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Declaramos concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos.

Dois Vizinhos - PR, 27 de Fevereiro de 2013.



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 CPF: 666.251.909-00
SÓCIO ADMINISTRADOR

07.075.504/0001-10

**SPIELMANN &
SPIELMANN LTDA**



SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20125196210, por despacho em sessão de 20 de Julho de 2012, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da Sociedade na quantia de 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), fica elevado para 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo um aumento de 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), aumentado da seguinte forma:

a) 233.333 (duzentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e três) quotas, no valor de R\$ 233.333,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), integralizados no presente ato com aproveitamento da conta Lucros Acumulados, pelo Sócio VALDEMAR JOSE SPIELMANN.

a) 233.333 (duzentas e trinta e três mil, duzentas e trinta e três) quotas, no valor de R\$ 233.333,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), integralizados no presente ato com aproveitamento da conta Lucros Acumulados, pelo Sócio HERIBERTO PAULO SPIELMANN.

a) 233.334 (duzentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) quotas, no valor de R\$ 233.334,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), integralizados no presente ato com aproveitamento da conta Lucros Acumulados, pelo Sócio GILMAR SPIELMANN.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Nona Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

TABELIONATO GODOY
Rua João Delapenha, 831
85060-000 - Fone (41) 3261-888

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conju-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.

Data 06 MAR. 2013
Vizinhos Paraná

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP
NPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10

- | | |
|---|--|
| ☐ Escrição Colm de Godoy | ☐ Tabelião Substituto |
| ☐ Fábio de Godoy | ☐ Aux. Jumentada |
| ☐ Vautron Antonio Colm | ☐ Aux. Jumentada |
| ☐ Noeli R. T. Cavesso | ☐ Aux. Jumentada |
| ☐ Maucha Elisa Scavali | ☐ Escrevente Autorizada |
| ☐ Ana Liana V. C. Nicolodi | ☐ Escrevente Autorizada |
| ☐ Franciele T. Tedesco | |

ECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

A
40
Q

Valdemar Jose Spielmann 266.667 quotas - R\$ 266.667,00, Heriberto Paulo Spielmann 266.667 quotas - R\$ 266.667,00 e Gilmar Spielmann 266.666 - R\$ 266.666,00, passando a ser: VALDEMAR JOSE SPIELMANN 500.000 quotas - R\$ 500.000,00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN 500.000 quotas - R\$ 500.000,00 e GILMAR SPIELMANN 500.000 quotas - R\$ 500.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Quarta da Nona Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	500.000	500.000,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	500.000	500.000,00
GILMAR SPIELMANN	500.000	500.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00

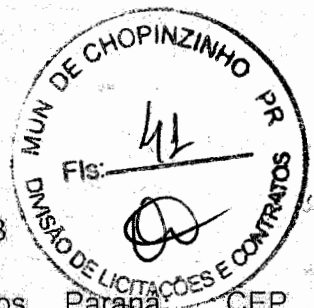
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, que funcionará de escritório administrativo da sociedade, e iniciará suas atividades em 10 de março de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da matriz..

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP, com sede e foro à Estrada Principal,

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03



S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20125196210, por despacho em sessão de 20 de Julho de 2012, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0003-81.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 467, Km 107, Zona Suburbana, Cascavel, Paraná, CEP. 85.800.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0002-09.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0004-62.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, complemento nº provisório quadra 12, lote 17, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, COMÉRCIO DE BOMBONAS, MATERIAL DE EMBALAGEM PARA RESÍDUOS E PRODUTOS RECICLÁVEIS, ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B, ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A e B, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS.

CLÁUSULA NONA: O Objeto Social da Filial com sede à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, é o ramo de COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução fiel do seu original conju-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.

Data
Vizinhos

06 MAR 2013

Paraná

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP

CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

Certificando que o Selo de
Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do
documento entregue a parte.

Tabela
Tabela Substituta
Aux. Juramentado
Aux. Juramentada
Aux. Juramentada
Esp. Autorizada
Esp. Autorizada

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	500.000	500.000,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	500.000	500.000,00
GILMAR SPIELMANN	500.000	500.000,00

TOTAL 1.500.000 1.500.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05



crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 20 de Fevereiro de 2.013

FIRMA RECONHECIDA

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

FIRMA RECONHECIDA

HERIBERTO PAULO SPIELMANN

FIRMA RECONHECIDA

GILMAR SPIELMANN

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) d
[3uSovoo2]-HERIBERTO PAULO SPIELMANN....
[3uSocCr2]-VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN....
do que dou fe.

Dois Vizinhos-PR,
22 de Fevereiro de 2013

VENILTON ANTONIO COLETTI
ALTA

R\$ 12,28 + R\$

SELO
FUNARPEN



TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) d
[3uSovoo31]-GILMAR SPIELMANN.....
do que dou fe.

Dois Vizinhos-PR,
22 de Fevereiro de 2013

FRANCIELE TADUOTTO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R\$ 6,14 + R\$ 0,50 (SELO)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP
CNPJ: 07.075.504/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:45:48 do dia 25/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2013.

Código de controle da certidão: **39ED.862D.B6D5.080B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10131852-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.075.504/0001-10

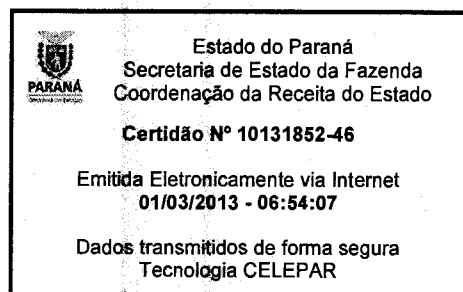
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

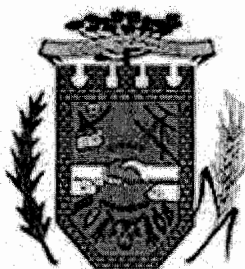
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/06/2013 - Fornecimento Gratuito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP**, CNPJ nº **07075504000110**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Cadastro**.

Sócios: VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, GILMAR SPIELMANN, HERIBERTO PAULO SPIELMANN

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **10:12:17** do dia **26/12/2012** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{F29A70BD-4509-459D-BB04-FBB2714A04B4}**

A validade desta negativa é até 24/06/2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000012013-14021504

Nome: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/01/2013.

Válida até 03/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07075504/0001-10**Razão Social:** SPIELMANN E SPIELMANN LTDA ME**Endereço:** ESTR. ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SÃO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2013 a 26/03/2013**Certificação Número:** 2013022509224099569250

Informação obtida em 01/03/2013, às 06:54:36.

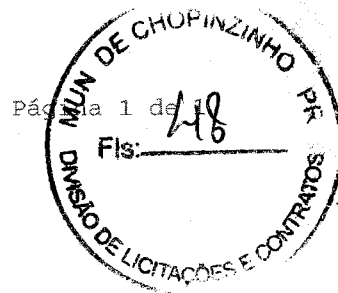
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Certidão nº: 23634263/2013

Expedição: 01/03/2013, às 06:56:46

Validade: 27/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

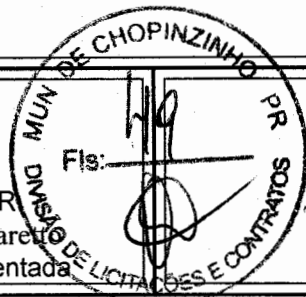
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãoencimar Magnabosco
Distribuidor

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada



C E R T I D ã O
(Para Efeitos Cíveis)

Nº 153/2.013

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a Empresa **SPIELMANN E SPIELMANN LTDA.**, estabelecida à Estrada Principal, s/nº, Linha São Roque, Zona Rural, Interior, Neste Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**:

Liv.	Fls.	Data	Cartório/Tipo do Feito	Nº	Observação / Autores
6	128	6/4/2011	Cível - Ação Civil Pública	0.214/11	Ministério Público do Estado do Paraná

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (16/01/2013).-

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$

21,87 + Selo = R\$ 1,34 = TOTAL = R\$ 23,21

Guia Recolhimento nº 19901-3

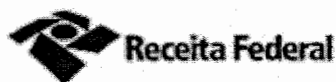
Pagamento em 15/01/2013



Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada

Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos — Paraná.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.504/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2004
NOME EMPRESARIAL SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SAO ROQUE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/03/2013** às **06:53:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



PROPONENTE: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078



AO

Município de Chopinzinho - PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2013

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

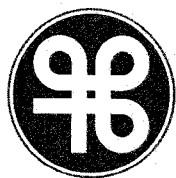
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – nº 13/2013, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos - PR, 27 de Fevereiro de 2013.



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Policlínica
PATO BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ nº **07.075.504/0001-10**, estabelecida na Estrada Principal S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos – PR, executou totalmente o contrato nº **322** com a **POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A.**, CNPJ **79.852.778/0001-89**, através do **Engenheiro Químico LUIZ FERNANDO PIJACK** – com registro no CREA-PR nº **PR-90607/D**, conforme ART nº **20102476430**, com início em 01/06/2009 e término em 01/06/2010, conforme segue:

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO:

Endereço: **Rua Pedro Ramires de Mello, nº361**
Bairro: **Centro**
Cidade: **Pato Branco - PR**
CEP: **85.501-250**

VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES:

Data de Início: **01/06/2009.**
Data da Conclusão: **01/06/2010.**

OBRA/SERVIÇO:



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná

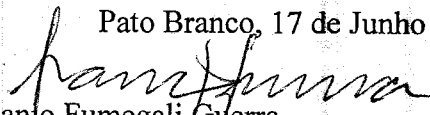
004874

“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES A SEGUIR: 32.700 L/ANO DE RSS DO SUBGRUPO A1, 65.400 L/ANO DE RSS DO SUBGRUPO A3, 65.400 L/ANO DE RSS DO SUBGRUPO A4, 600 L/ANO DE RSS DO SUBGRUPO A5, 15.000 L/ANO DE RSS DO GRUPO B E 65.400 L/ANO DE RSS DO GRUPO E.”

Atestamos que a empresa atendeu integralmente o contrato com excelência executando satisfatoriamente os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde da Policlínica Pato Branco S.A. durante a vigência do contrato.

E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Branco, 17 de Junho de 2010.


Ivanlo Fumegali Guerra
Diretor/Superintendente

PROPOSITANTE: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

Dois Vizinhos - PR

PARA: Prefeitura do Município de Chopinzinho

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013

DECLARAÇÃO

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA, com sede Estrada Principal S/N - Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos - PR inscrita no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**, por seu representante legal ao fim assinado, DECLARA que possui unidade de tratamento dos Resíduos de Serviço de Saúde.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

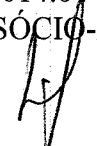
Dois Vizinhos, em 27 de Fevereiro de 2013.



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00

SÓCIO-ADMINISTRADOR





PROPONENTE: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

Dois Vizinhos - PR

PARA: Prefeitura do Município de Chopinzinho

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013



DECLARAÇÃO

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA, com sede Estrada Principal S/N - Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos - PR inscrita no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**, por seu representante legal ao fim assinado, DECLARA que possui veículo apropriado para a realização da coleta e transporte dos Resíduos de Serviço de Saúde.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Dois Vizinhos, em 27 de Fevereiro de 2013.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

RG: 5.014.044-0 - CPF: 666.251.909-00

SÓCIO-ADMINISTRADOR

240

270568



PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO/REGISTRADO		SPEL MANN & SPEL MANN LTDA EPP	
ENDEREÇO		AVENIDA MEXICO, 861 - SALA 101	
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE/FAX/CELULAR
DOIS VIZINHOS	PR	83446-000	46 3536 5078
ESPÉCIE/TIPO		MOTOCICLETA	
CAR/CAMINHÃO/C FECHADA		MOTOCICLETA	
POT. CIL.	COR	COMBUSTÍVEL	PLACA
279CV	BRANCA	DIESEL	ASG 5803
DATA	PRET.	CMV	FRANQUEIA/CHASSI/VEÍCULO
12.27T	23.00T	34.00T	9BM9580969B690675
DATA DE INSCRIÇÃO	DATA DE CANCELAMENTO	DATA DE VENCIMENTO	MT DE CONTRIBUIÇÃO FISCAL (COTR)
02/abr/2012	02/abr/2012	ABR/2013	1677
DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (FINANÇAS)		DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (FINANÇAS)	
Camisinha RTQ-05 - Inspeção de Veículos Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos		TRANSPORTES JUVENIL BRASIL LTDA RUA TEÓFILO RODRIGUES BARCELLOS 230 - JARDIM ALTO CORREDOR - CURITIBA - PR	
ASSINATURA/EMPRESA DO PROPRIETÁRIO/REGISTRADO		ASSINATURA/EMPRESA DO PROPRIETÁRIO/REGISTRADO	
MARCUS ROSSINI LAGO ENFERMEIRO - CREA 20000-0 PR		MARCUS ROSSINI LAGO ENFERMEIRO - CREA 20000-0 PR	



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTES DE PRODUTOS PERIGOSOS

[illegible]

Box 100000, San Antonio, TX 78210-0000
 512-349-1000 • FAX 512-349-1001
 (Outside US 1-214-349-1000)
 CNA 1-800-678-2700

[illegible]



PROPONENTE: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

Dois Vizinhos - PR

PARA: Prefeitura do Município de Chopinzinho

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013

DECLARAÇÃO

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA, com sede Estrada Principal S/N - Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos - PR inscrita no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**, por seu representante legal ao fim assinado, DECLARA que dispõe os Resíduos de Serviço de Saúde, em local devidamente licenciado pelo órgão competente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Dois Vizinhos, em 27 de Fevereiro de 2013.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00

SÓCIO-ADMINISTRADOR

2816

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20125196210, por despacho em sessão de 20 de Julho de 2012, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da Sociedade na quantia de 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), fica elevado para 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil reais), sendo um aumento de 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), aumentado da seguinte forma:

a) 233.333 (duzentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e três) quotas, no valor de R\$ 233.333,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), integralizados no presente ato com aproveitamento da conta Lucros Acumulados, pelo Sócio VALDEMAR JOSE SPIELMANN.

a) 233.333 (duzentas e trinta e três mil, duzentas e trinta e três) quotas, no valor de R\$ 233.333,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), integralizados no presente ato com aproveitamento da conta Lucros Acumulados, pelo Sócio HERIBERTO PAULO SPIELMANN.

a) 233.334 (duzentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) quotas, no valor de R\$ 233.334,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), integralizados no presente ato com aproveitamento da conta Lucros Acumulados, pelo Sócio GILMAR SPIELMANN.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Nona Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

A
57
12

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

Valdemar Jose Spielmann 266.667 quotas - R\$ 266.667,00, Heriberto Paulo Spielmann 266.667 quotas - R\$ 266.667,00 e Gilmar Spielmann 266.666 - R\$ 266.666,00, passando a ser: VALDEMAR JOSE SPIELMANN 500.000 quotas - R\$ 500.000,00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN 500.000 quotas - R\$ 500.000,00 e GILMAR SPIELMANN 500.000 quotas - R\$ 500.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Quarta da Nona Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	500.000	500.000,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	500.000	500.000,00
GILMAR SPIELMANN	500.000	500.000,00

TOTAL 1.500.000 1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, que funcionará de escritório administrativo da sociedade, e iniciará suas atividades em 10 de março de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da matriz..

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP, com sede e foro à Estrada Principal,

Certificando que o Jelo de
Autenticidade de Atas foi
afixado na última folha do
documento entregue a parte

Certifico e dou fé que a presente Ata foi
e reprodução fiel do seu original, confor-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho, 12 da verdade.

Ats 01 MAR, 2013 Paraná

Tabella
Substituto
Aux. Jumentado
Aux. Jumentado
Aux. Jumentado
Aux. Jumentado
Escritura Autizada

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03



S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20125196210, por despacho em sessão de 20 de Julho de 2012, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0003-81.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 467, Km 107, Zona Suburbana, Cascavel, Paraná, CEP. 85.800.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0002-09.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0004-62.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, complemento nº provisório quadra 12, lote 17, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, COMÉRCIO DE BOMBONAS, MATERIAL DE EMBALAGEM PARA RESÍDUOS E PRODUTOS RECICLÁVEIS, ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B, ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A e B, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS.

CLÁUSULA NONA: O Objeto Social da Filial com sede à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, é o ramo de COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

TABELIONATO GODOY
Rua João Daltro, 831
85800-000 - Fone (41) 3281-6500

Certifico e dou fe que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original, conjun-
tamente apresentado neste Cartório.

Em testemunho _____ da verdade.

Data
Vizinhos **01 MAR. 2013**

Paraná **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP**

CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

- | | |
|---|--|
| ☐ Terezinha Colares de Godoy | ☐ Tabelião Substituto |
| ☐ Fábio de Godoy | ☐ Aux. Juramentado |
| ☐ Yedison Antonio Colares | ☐ Aux. Juramentado |
| ☐ Noel R. T. Cavasso | ☐ Aux. Juramentado |
| ☐ Maria Elisa Spassi | ☐ Escrivão Autorizado |
| ☐ Ana Lúcia V. C. Nicolodi | ☐ Escrivão Autorizado |
| ☐ Franciele T. Tedesco | |

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	500.000	500.000,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	500.000	500.000,00
GILMAR SPIELMANN	500.000	500.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

Certificando que o Celo de
Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do
documento entregue a parte

58
12

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05



crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 20 de Fevereiro de 2.013

FIRMA RECONHECIDA

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

FIRMA RECONHECIDA

HERIBERTO PAULO SPIELMANN

FIRMA RECONHECIDA

GILMAR SPIELMANN

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalmasquale, 631
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) d[...]
[3uSovoo2]-HERIBERTO PAULO SPIELMANN....
[3uSoc2]-VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
22 de Fevereiro de 2013

VENILTON ANTONIO COLETTI
ALM
Lec 13.226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

R\$ 12,28 + R\$



TABELIONATO GODOY
Rua João Dalmasquale, 631
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) d[...]
[3uSovoo2]-GILMAR SPIELMANN....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
22 de Fevereiro de 2013

FRANCIELE TADOTTI TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R\$ 6,14 + R\$ 0,50 (SELO)



PROPONENTE: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

Dois Vizinhos - PR

AO

Município de Chopinzinho - PR

Pregão Presencial nº 13/2012

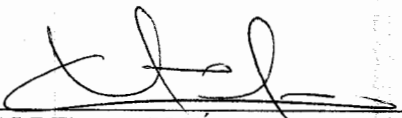
ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O representante legal da Empresa **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 13/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Dois Vizinhos, 27 de Fevereiro de 2013.



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR





PROPONENTE: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078



AO
Município de Chopinzinho - PR
Pregão Presencial nº 13/2013

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa SPIELMANN & SPIELMANN LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10, sediada ESTRADA PRINCIPAL S/N LINHA SÃO ROQUE DOIS VIZINHOS – PR, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos - PR, 27 de Fevereiro de 2013.



VALDEMAR JOSE SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR



PROPONENTE: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078



AO
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 13/2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 13/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA

ENDEREÇO: AV. MÉXICO, 832 – SALA 2

CNPJ DA EMPRESA: 07.075.504/0001-10

TELEFONE: (46) 3536-5078

FAX: (46) 3536-5078

E-MAIL: atitude@atitudeambiental.com

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do Edital nº 13/2013 - Pregão Presencial, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 as 10:00 horas do dia 13 de Março de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2013

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

07.075.504/0001-10

**SPIELMANN &
SPIELMANN LTDA**

Estr. Principal, s/nº - Linha São Roque
85660-000 - Dois Vizinhos - PR

PROPONENTE: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

AO

Município de Chopinzinho - PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2013

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

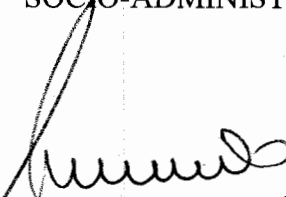
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SPIELMANN & SPIELMANN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 35/2013 – Pregão nº 13/2013, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos - PR, 27 de Fevereiro de 2013.



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR



RENATO PAULO SAGATTINI
CONTADOR CRC/PR 30.164
C.P.F. 408.952.119-04

07.075.504/0001-10

**SPIELMANN &
SPIELMANN LTDA**

**Estr. Principal, s/nº - Linha São Roque
85660-000 - Dois Vizinhos - PR**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3868

85.560-000

CHOPINZINHO



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

Às 10:00 horas, do dia 13 de março de 2013, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto 074/2013, para procederem atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 13/2013, para Contratação de Empresa para Coleta, Destinação Final de Resíduos de Saúde. As 09:30 horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Como previa o edital, às 10:00 horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado os lances verbais e negociações, foi aberto o envelope de habilitação da licitante. Toda a documentação foi verificada e achada conforme. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com a intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando-se ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação na colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Rafael Gustavo Lorenzetti - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Prazo de Execução: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome
2816 SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

CNPJ/CPF
07.075.504/0001-10

Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO	SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP Valor Unitario 1.800,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 21.600,00 12 MESES			
0001/0002 Quantidade 800,00 Kg COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO	SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP Valor Unitario 4,8000 Quantidade 800,00 Valor Total 3.840,00 12 MESES			

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0001	12,00	1.800,0000	21.600,00	
0001/0002	800,00	4,8000	3.840,00	

Total do Fornecedor: 25.440,00

Valor da compra total com os melhores preços unitarios: 25.440,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85.560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias apos a entrega dos produtos.

Validade da Proposta.: 60 DIAS

Prazo de Execução.: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome
2816 SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

CNPJ/CPF
07.075.504/0001-10

Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM	SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP Valor Unitario 1.790,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 21.480,00	12 MESES		
0001/0002 Quantidade 800,00 Kg COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM	SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP Valor Unitario 4,5000 Quantidade 800,00 Valor Total 3.600,00	12 MESES		

Sugestão por Menor Preço Unitário

2816 - SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Lote Item Quantidade
0001/0001 12,00
0001/0002 800,00

Valor Unitario Valor total do item
1.790,0000 21.480,00
4,5000 3.600,00

Observações

Total do Fornecedor: 25.080,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 25.080,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5863

85.560-000

CHOPINZINHO



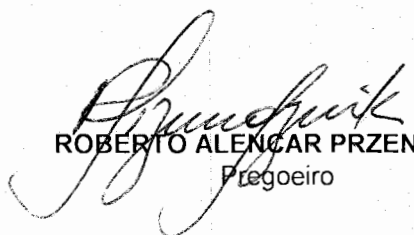
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 13/2013

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 13/2013**, de 21 de fevereiro de 2013, para Contratação de Empresa para Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Saúde e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresas
1	21.480,00	SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP
2	3.600,00	SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 13/03/13


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 100

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 13/2013, para Contratação de Empresa para Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde.

Item	Valor Total – R\$	Empresas
1	21.480,00	SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP
2	3.600,00	SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP

Chopinzinho, PR, 13/03/13.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85.560-000

CHOPINZINHO



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 13/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 13/2013, de 21/02/13, para Contratação de Empresa para Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R\$
SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP	25.080,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/03/13.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9889

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Spielmann & Spielmann Ltda - EPP. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Contratação de Empresa para Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Valor Total R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). Origem: Pregão 13/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 15/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.



[®]
tude

atado com eficiência

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013
LICITANTE: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP**
ESTRADA PRINCIPAL S/N – LINHA SÃO ROQUE
FONE/FAX: 46-3536-5078.
E-MAIL: atitude@atitudeambiental.com
CNPJ: 07.075.504/0001-10
DOIS VIZINHOS – PR





Atitude®

Atitude com eficiência

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013
PROponente: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP**
ESTRADA PRINCIPAL S/N – LINHA SÃO ROQUE
FONE/FAX: 46-3536-5078.
E-MAIL: atitude@atitudeambiental.com
CNPJ: 07.075.504/0001-10
DOIS VIZINHOS – PR



Tribuna do Povo

Chopinzinho, 22 de março de 2013

Ano: X

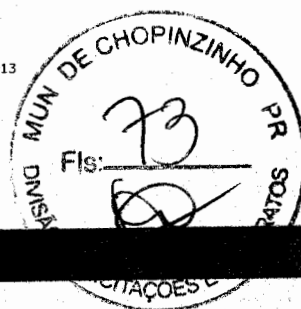
Edição nº 488

E-mail: tribunachop@gmail.com

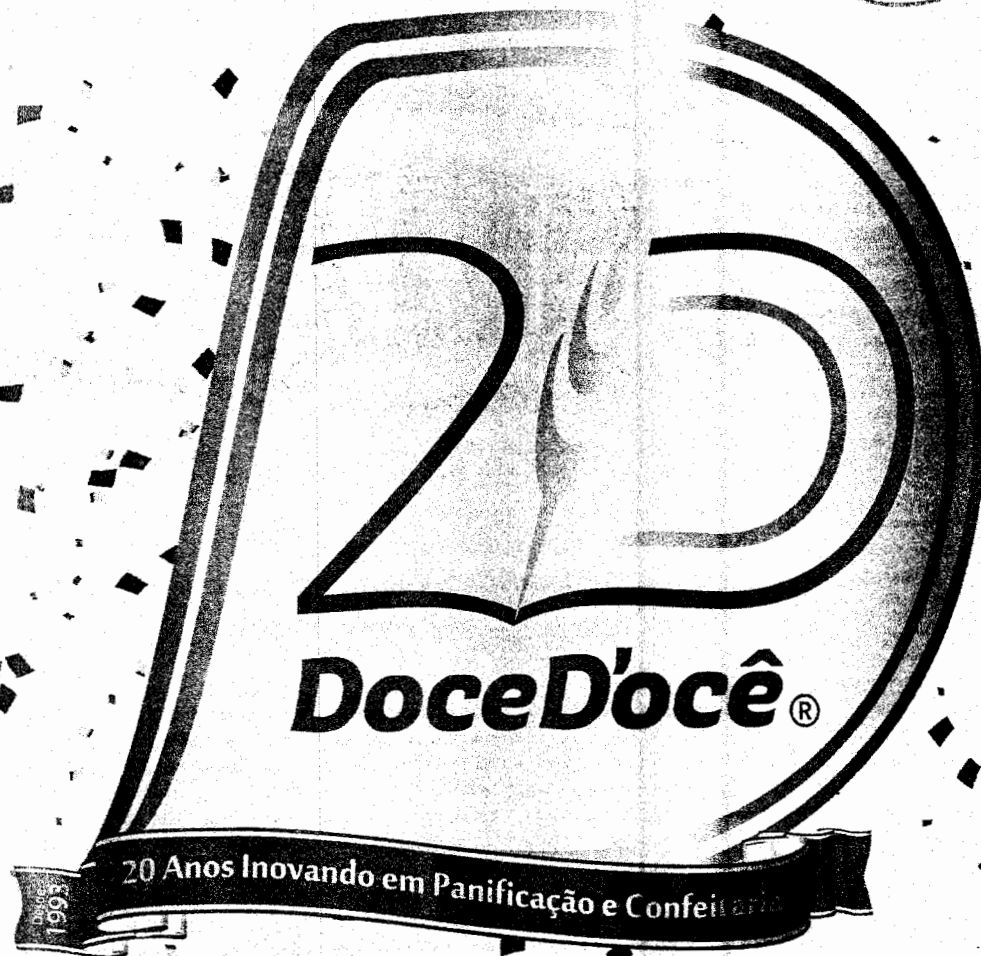
Contato: (46) 8823-4227

R\$ 2,00

Nesta Edição: 26 Páginas



Nossa vida é fazer jornal para Você



A história de uma família que vendia pizzas para complementar a renda e hoje emprega mais de 330 pessoas.

A família Doce D'ocê mudou a história de um povo transformando dificuldades em oportunidades.





PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

gão Presencial nº 17/2013

CPIO DE CHOPINZINHO, torna público e para conhecimento dos interessados e de
ais interessar possa, que a licitação supramencionada, para Registro de Preços para
ção Futura de Serviços de Fisioterapia foi revogada, em face da ocorrência de fato
viente, conforme despacho circunstanciado que se encontra apenso no respectivo
licitatório.

nho, 20 de março de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL Nº 019/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do
Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 002/2012, de 06 de
o de 2012, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo
dos, para assumir o cargo de Professor de Educação Física, para o qual se habilitaram,
m de classificar dentro do limite de vagas:

Camila Su...
Karin Aline Lohder
Patricia Morawski

II - O convocado deverá comparecer na Divisão
dos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco)
da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar
a desistência da vaga.

III - O não comparecimento na data prevista
ará a desistência da vaga.

ABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

ERRATA

053/2013- de 18 de janeiro de 2013 e
nº 031/2013- de 18 de janeiro de 2013

o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do
; altera as metas e prioridades da Lei nº 2.581/2009, de 16/12/2009 Lei Plurianual
a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras
rias.

é:

Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial
xerário pelo excesso de arrecadação por Convenio Firmado com a Secretaria de
para as Mulheres, no valor de R\$ 148.881,50 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos
e um real e cinquenta centavos) e R\$ 3.038,40 (três mil, trinta e oito reais e quarenta
e quatro centavos), de contrapartida Municipal, conforme a seguir:

Os recursos par... face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial
pelo superávit... do exercício anterior no valor de R\$ 148.881,50 (cento e
oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e R\$ 3.038,40 (três
e oitenta reais e quarenta centavos), de contrapartida por anulação de dotação :

DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

erson Bordin
de Fazenda

Extrato do Contrato nº 74/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:
pelaria e Informática Ltda - EPP. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de
ntos para a APAE, Projeto Voluntários BB - Recursos FIA. Valor Total R\$ 13.787,96
, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão
Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 15/03/2013.
Leomar Bolzani, pelo Município e Volmer Francescon, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 75/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:
a Francescon Presentes Ltda - EPP. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de
ntos para a APAE, Projeto Voluntários BB - Recursos FIA. Valor Total R\$ 6.741,00
setecentos e quarenta e um reais). Origem: Pregão 12/2013. Fundamento Legal:
3/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 15/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo
e Volmer Francescon, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 76/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:
- Tenda de Davi. CNPJ: 09.468.615/0001-11. Objeto: Aquisição de Equipamentos
AE, Projeto Voluntários BB - Recursos FIA. Valor Total R\$ 227,40 (duzentos e vinte e
e quarenta centavos). Origem: Pregão 12/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e
Data da assinatura: 15/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jhonas
ela Empresa.

Extrato do Contrato nº 77/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:
Curitiba Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.120.917/0001-
x). Aquisição de Equipamentos para a APAE, Projeto Voluntários BB - Recursos FIA
al R\$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais). Origem: Pregão 12/2013.
to Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 15/03/2013. Assinam:
lizi, pelo Município e Elisabeth Bulka Tkatchuk, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 80/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:
eck - ME. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos para a

Espeície: Extrato do Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:
Spielmann & Spielmann Ltda - EPP. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Contratação de Empresa
para Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Valor Total R\$ 25.080,00 (vinte e cinco
mil e oitenta reais). Origem: Pregão 13/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93.
Data da assinatura: 15/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdemar José
Spielmann, pela Empresa.

Espeície: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 363/2011. Contratante: Município de
Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Ina Ltda - ME. CNPJ: 02.642.244/0001-01. Objeto:
Prorrogação de prazo de execução e vigência para 30/06/2013. Origem: Tomada de Preços nº
7/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 15/03/2013. Assinam: Leomar
Bolzani, pelo Município e Irinei Nogueira do Amaral, pela Empresa.

Espeície: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 66/2009. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto:
Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 1.498,20 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais e
vinte centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento
de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e
Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espeície: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Alteração
de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 1.221,00 (mil, duzentos e vinte e um reais). Origem: Pregão
4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da
assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela
Empresa.

Espeície: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 80/2009. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanihi Perini - Transporte Escolar. CNPJ: 07.779.227/0001-
26. Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e
oito reais). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento
de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e
Zelmair Tanihi Perini, pela Empresa.

Espeície: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 73/2009. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Alteração
de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 5.679,80 (cinco mil, setenta e nove reais e oitenta centavos).
Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa:
547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo
da Silva, pela Empresa.

Espeície: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 79/2009. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: Viação Stefani Ltda. CNPJ: 02.435.140/0001-18. Objeto: Alteração de
Valor. Valor Total Aditado: R\$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Origem:
Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data
da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aquiles Stefani, pela
Empresa.

Espeície: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 85/2009. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: Cleusa Mello de Lima. CNPJ: 08.578.102/0001-09. Objeto: Alteração
de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 4.646,40 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e
quarenta centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65.
Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo
Município e Cleusa Mello de Lima, pela Empresa.

Espeície: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: Valdeir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28.
Objeto: Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 2.998,60 (dois mil, novecentos e noventa
e oito reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93,
Artigo 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar
Bolzani, pelo Município e Valdeir Santos Trentin, pela Empresa.

Espeície: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 7/2012. Contratante: Município de
Chopinzinho. Contratada: Griffon Brasil Assessoria Ltda. CNPJ: 09.486.392/0001-15. Objeto:
Prorrogação de Prazo de Vigência. Vigência: 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 1.330,00
(mil, trezentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 3/2012. Fundamento Legal:
Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 518. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam:
Leomar Bolzani, pelo Município e Simone José de Almeida, pela Empresa.

Espeície: Extrato do Contrato 73/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:
Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.495.287/0001-09. Objeto: Confeção de instalação de Cortina
para Ônibus. Valor total: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). Origem: Dispensa
de Licitação 21/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 585. Data da
assinatura: 12/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Charles Boschi, pela
Empresa.

Espeície: Extrato do Contrato 79/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:
Pancote e Cia LTDA. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Serviços Gráficos. Valor total: R\$
100,00 (cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Elemento de despesa: 755. Data da assinatura: 18/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo
Município e Alexandro Pancote, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do
do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 12/2013, de
21/02/13, para aquisição de equipamentos para a APAE de Chopinzinho e após expirado o
prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento
licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	6.741,00
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	13.787,96
RODRIGO BECK	666,00
J. DA SILVA - TENDA DE DAVI	227,40
CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	16.065,00

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/03/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo
licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 13/2013, de 21/02/13,
para Contratação de Empresa para Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde e após
expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do
procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total - R\$
SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP	25.080,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/03/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo
de Dispensa de Licitação nº 22/2013, de 18 de março de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito,
torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da
seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
100,00	PANCOTE E CIA LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

RESOLUÇÃO nº 001/2013

Altera a Resolução nº 002/91, de 9 de março de 1991 - Regimento Interno da Câmara
Municipal de Chopinzinho - PR.

Art. 1º - O artigo 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - As Comissões Permanentes são 5 (cinco), compostas cada uma de 3 (três) membros,
com as seguintes denominações:
I - Justiça e Redação;
II - Finanças e Orçamentos;
III - Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;
IV - Educação, Saúde e Assistência Social;
V - Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente".

Art. 2º - O artigo 42 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 - Compete à Comissão de Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente opinar
sobre matéria que diga respeito à agricultura, pecuária, manejo e conservação do solo,
a proteção de rios e nascentes, fauna e flora, ao controle da poluição ambiental, indústria,
comércio e geração de empregos".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de março de 2013.

Amarildo Secco
Registre-se e publique-se
Presidente

Marcos Monteiro
1º Secretário

Projeto de Resolução de autoria
do vereador Jacir Salmoira.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação
na modalidade de Pregão nº 12/2013, para aquisição de equipamentos para a APAE de
Chopinzinho

Item	Empresa
4, 15	FRANCESCON PRESENTES LTDA
1, 2	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
3	RODRIGO BECK
5, 6	J. DA SILVA - TENDA DE DAVI
7, 8, 9, 10, 12, 13	CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

Chopinzinho, PR, 12/03/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na
modalidade de Pregão nº 13/2013, para Contratação de Empresa para Coleta e Destinação
Final de Resíduos de Saúde.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	21.480,00	SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP
2	3.600,00	SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 78/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.790,00	21.480,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,50	3.600,00
Total – R\$					25.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados à partir de sua assinatura. Caso haja necessidade e interesse público, o prazo de vigência do Contrato, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observação: No caso de prorrogação do Contrato, o valor somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de plena vigência do Instrumento Contratual, tomando-se por base o IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), de acordo com a Cláusula Primeira, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.39 (604).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

Execução dos Serviços: Os serviços de coleta de resíduos sólidos de saúde deverão ser Executados conforme solicitação ou cronograma da Secretaria de Saúde, na Unidade Central e na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

A Empresa licitante deverá possuir unidade de tratamento dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente

A Empresa Licitante deverá possuir veículo apropriado para realizar a coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com Certificado de Inspeção junto ao INMETRO.

A Empresa licitante deverá possuir local para disposição final dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente.

A Empresa deverá obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

a) Licença de Operação dos Sistemas de Tratamento dos resíduos da saúde, emitido pelo Órgão Competente, com data de validade em vigência.

b) Licença de funcionamento do Aterro Sanitário, para disposição final dos resíduos tratados, emitido pelo Órgão, com data de validade em vigência.

c) Documento de veículo de sua propriedade, apropriado para a execução dos serviços, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com certificado de Inspeção junto ao INMETRO, com data de validade em vigência.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÃO E REAJUSTES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor Ivoliciano Leonarchik.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 13/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículos ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de março de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49
NOME: CLAUDIO DA SILVA DUARTE
CPF: 368960819-91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 78/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.790,00	21.480,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,50	3.600,00
Total – R\$					25.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados à partir de sua assinatura. Caso haja necessidade e interesse público, o prazo de vigência do Contrato, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observação: No caso de prorrogação do Contrato, o valor somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de plena vigência do Instrumento Contratual, tomando-se por base o IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), de acordo com a Cláusula Primeira, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO



9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.39 (604).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

Execução dos Serviços: Os serviços de coleta de resíduos sólidos de saúde deverão ser Executados conforme solicitação ou cronograma da Secretaria de Saúde, na Unidade Central e na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

A Empresa licitante deverá possuir unidade de tratamento dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente

A Empresa Licitante deverá possuir veículo apropriado para realizar a coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com Certificado de Inspeção junto ao INMETRO.

A Empresa licitante deverá possuir local para disposição final dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente.

A Empresa deverá obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

a) Licença de Operação dos Sistemas de Tratamento dos resíduos da saúde, emitido pelo Órgão Competente, com data de validade em vigência.

b) Licença de funcionamento do Aterro Sanitário, para disposição final dos resíduos tratados, emitido pelo Órgão, com data de validade em vigência.

c) Documento de veículo de sua propriedade, apropriado para a execução dos serviços, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com certificado de Inspeção junto ao INMETRO, com data de validade em vigência.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÃO E REAJUSTES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor Ivoliciano Leonarchik.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 13/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículos ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 300

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



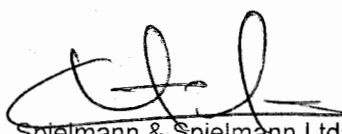
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

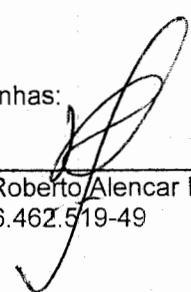
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

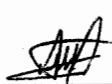
Chopinzinho, PR, 15 de março de 2013.


Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante


Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:


NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49


NOME: CLAUDIO DA SILVA DUMORTIER
CPF: 368.960.049-91



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor mensal ficará da seguinte forma

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.889,00	22.668,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,75	3.800,00
Total – R\$					26.468,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho-PR

Leomar Bolzani

Prefeito

Contratante

Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

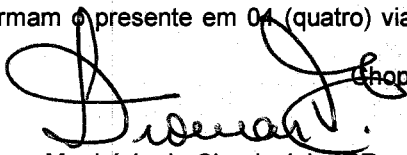
CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor mensal ficará da seguinte forma

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.889,00	22.668,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,75	3.800,00
Total – R\$					26.468,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


Município de Chopinzinho-PR
Leomar Bolzani
Prefeito
Contratante


Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

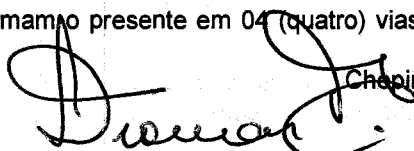
CLÁUSULA TERCEIRA:

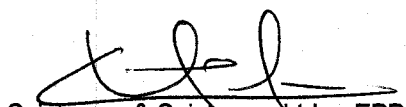
De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor mensal ficará da seguinte forma

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.889,00	22.668,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,75	3.800,00
Total - R\$					26.468,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


Município de Chopinzinho-PR
Leomar Bolzani
Prefeito
Contratante


Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

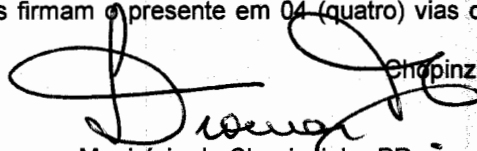
CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor mensal ficará da seguinte forma

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.889,00	22.668,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,75	3.800,00
Total - R\$					26.468,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

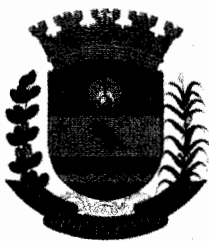
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


Município de Chopinzinho-PR
Leomar Bolzani
Prefeito
Contratante


Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:

86



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor mensal ficará da seguinte forma

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.889,00	22.668,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,75	3.800,00
Total – R\$					26.468,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho-PR

Leomar Bolzani

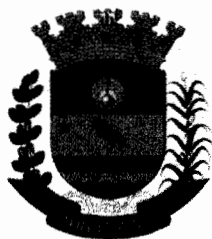
Prefeito

Contratante

Chopinzinho, PR, 17 de fevereiro de 2014.

Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Spielmann & Spielmann Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2015. Valor do aditamento R\$ 26.468,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 17/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 022/2014/Saúde

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2014

Ao Prefeito Municipal

Assunto: **Aditamento de Contrato**

Tendo em vista o vencimento do contrato com a empresa SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – Contrato 078/2013, solicitamos a renovação deste contrato, informando que é referente a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

Atenciosamente,

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Handwritten notes and signatures:
A/C Roberto
Autorizo, em
14/02/2014
[Signature]



SPIELMANN & SPIELMANN LTDA

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

Dois Vizinhos - PR

Ofício nº 033/2014

Dois Vizinhos - Pr, 14 de Fevereiro de 2014.

A:

Prefeitura do Município de Chopinzinho - PR

Ref.: Prorrogação e Correção de Contrato.

Prezado Senhor,

A empresa SPIELMANN & SPIELMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, s/nº - Linha São Roque, município de Dois Vizinhos - Pr, com escritório comercial à Av. México, 832 Sala 02 Centro, na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná; vem através da presente manifestar interesse em renovar o contrato nº 78/2013, pelo período de 12 meses contados do seu vencimento, bem como solicitar a aplicação da correção pelo IGPM do período contratado = 5,67%.

IPCA = 5,589%

Tal procedimento se faz necessário para recomposição da defasagem nos preços praticados no mercado, levando em consideração os insumos e demais componentes utilizados na prestação dos serviços.

Vale salientar que a medida tem embasamento legal na lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8666/93), sendo que os contratos somente poderão ser corrigidos após decorridos o prazo de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

CLAUDIO DA SILVA DUARTE
COMERCIAL

Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

Quedas de energia serão investigadas pelo Ministério Público

Pág. 5C

Na imagem a Subestação da Copel de Chopinzinho no dia 31 de outubro, dia em que a cidade ficou quatro horas sem luz



Ministério Público acolhe denúncia da Câmara de Vereadores e abre inquérito civil para apurar problemas enfrentados por chopinzienses com quedas e falta de energia constantes

Chopinzinho

Município oferecerá curso de operador de caixa

Pág. 11

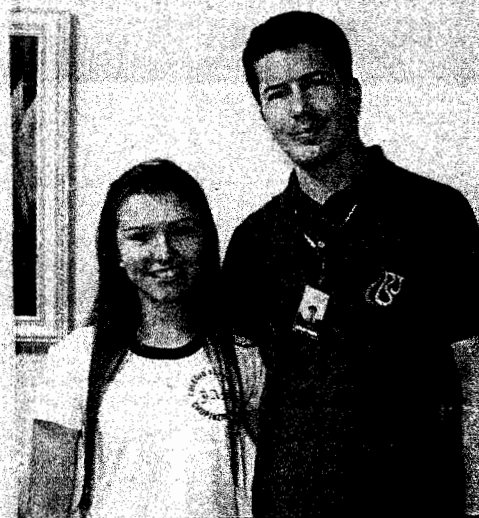


Intêrbairros de Coronel Vivida terá 36 modalidades

Colégio Bom Jesus

Maria Isabel é a aluna "Nota 10"

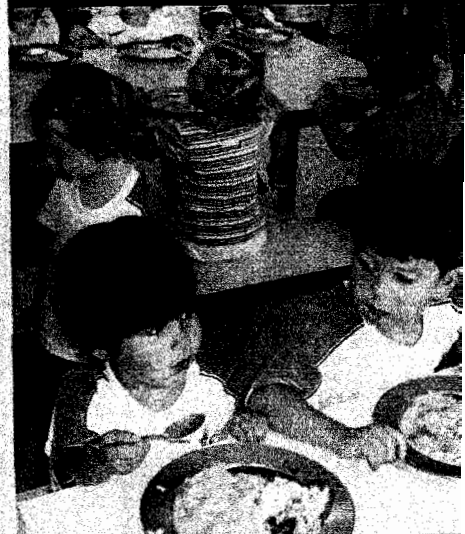
Pág. 2C



Saudade do Iguaçu

Merenda escolar agora tem Peixe no cardápio

Pág. 2C



COS Nº 43/2014

re (2014), na Sala de Licitações da 3883, Centro, em Chopinzinho - tador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, do em Chopinzinho - PR, Prefeito e de direito público interno, inscrito a Santos Dumont, nº 3883, Centro, TRATANTE e o Sr. Marcelo Silvestri, RG nº 7.049.912-6 SSP/PR, residente mpresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES, o CNPJ nº 07.852.815/0001-48, rei Everaldo, nº 3788, CEP: 85.560-ominada CONTRATADA, classificada os, que tem efeito de compromisso na proposta de preços, referente antação de registro de preços para a existência do registro de preços es, sendo-lhe facultada a realização , assegurado ao beneficiário deste oduo, em igualdade de condições. Município de Chopinzinho mesmo da, observados os limites máximos ente Registro de Preços terá validade EAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: a necessidade, e será formalizada minadas; os produtos deverão ser zinho - PR, no prazo máximo de ne cronograma ou necessidade da de a total responsabilidade quanto dições e obrigações; As quantidades registro de preços, o remanescente desobrigar aquisição total dos

03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 54.962,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 56/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 136.119,72 (cento e trinta e seis mil, cento e deenove reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 57/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdir Zaneco - Transportes. CNPJ: 06.096.137/0001-78. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 53.300,94 (cinquenta e três mil, trezentos reais e noventa e quatro centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Zaneco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência para 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 72.361,52 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 121/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 74.734,00 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais). Origem: Pregão 22/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 122/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais). Origem: Pregão 22/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 124/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 56.018,16 (cinquenta e seis mil, deztoito reais e dezessels centavos). Origem: Pregão 22/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 179/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Pato Branco Ltda. CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 36/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Daniel Cattani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 53/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 74.480,56 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 58/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 54.962,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 52/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rudoviários Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal e Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 157.582,26 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Distrato Parcial do Contrato nº 53/2010. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratado: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Cessão parcial de Prestação de Serviços. Origem: Pregão nº 3/2010. Fundamento Legal: Artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666. Data da assinatura do Distrato: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi.

Espécie: Extrato do Contrato 41/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 74.764,80 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 78, Inciso VI. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Distrato do Contrato nº 124/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Anderson Wiliam Oliveira. Objeto: Serviços para Manutenção da Rede de Informática do Centro Municipal de Saúde. Origem: Pregão 24/2012. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666. Data da assinatura do Distrato: 13/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Anderson Wiliam Oliveira.

Extrato de Contrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 60/2010. REF. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. LOCADOR: Idovino Dalzotto. OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor Contratual. VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2.014. VALOR MENSAL: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais). Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Idovino Dalzotto - Locador, Chopinzinho, PR, 02 de janeiro de 2014.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Spielmann & Spielmann Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2015. Valor do aditamento R\$ 26.468,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 17/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda. CNPJ: 84.797.315/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/02/2015. Valor estimado do aditamento R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Origem: Pregão nº 9/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 07/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

	UNIT. - R\$	TOTAL - R\$
LUMP	325,00	81.250,00

35/2013. Contratante: Município de tes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-1 dos Serviços de Transporte Escolar i 64.572,20 (sessenta e quatro mil, Pregão 5/2013. Fundamento Legal: 490-491-492. Data da assinatura: e Jucelino José de Moraes, pela

36/2013. Contratante: Município de CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: ys de Tran: Escolar Municipal. essenta e t l, cento e quarenta Jamento Le: Lei 8.666/93, Artigo /02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, isa.

o 37/2013. Contratante: Município NPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: orte Escolar. Vigência: 03/02/2015. ezentos e cinquenta e nove reais). rtigo 57 e 65. Elemento de despesa: olzani, pelo Município e Fernanda

112/2013. Contratante: Município CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: orte Escolar. Vigência: 03/02/2015. ovecentos e oitenta e dois reais). /93, Artigo 57 e 65. Elemento de omar Bolzani, pelo Município e José

10/2012. Contratante: Município de .119/0001-39. Objeto: Prorrogação . Vigência: 03/02/2015. Valor Total enta e seis reais cinquenta e seis 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento 014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo

o 12/2012. Contratante: Município ansporte. CNPJ: 14.685.026/0001- os de Transporte Escolar. Vigência: : dois mil, cinquenta e três reais e Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. 14. Assinam: Leomar Bolzani, pelo



Parabéns aos
aniversariantes



Catia Martins



Gabriela Giarretta



Francieli
Lourenço





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO Nº 691

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL: Ivoliciano Leonarchik

ASSUNTO: Aditamento Contrato ~~78~~ 2014

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
691	06/03/2015	Presidência Ivoliciano	
746	11/03/2015	Presidência	
1091	23/04/2015	Sec Saúde	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2015/03/000691

Data Protoc...: 06/03/15

Requerente...: SECRETARIA DE SAÚDE

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/03/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

A Secretaria de Saúde vem à presença de Vossa Excelência,
INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de termo de aditamento de prazo e valor, do tipo dilatação de prazo de vigência e recomposição (equilíbrio financeiro), referente ao Contrato 78/2013.

O Termo acima citado está vinculado ao Pregão Presencial 13/2013, que objetivou a Contratação de Serviços de Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de março de 2015.

Ivo Iliciano Leonarchik
Secretário de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 044/2015 - SMS

Chopinzinho, 05 de março de 2015.

Prezado Senhor:

Tendo em vista a necessidade da continuidade de coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos a vossa senhoria o aditamento ao contrato nº 78/2013, bem como aplicação da correção de valores pelo INPC dos últimos 12 meses.

Considerando que os resíduos originam-se das Vigilâncias em Saúde, Salas de Curativo, Laboratório do Centro Municipal de Saúde, Farmácia das Unidades Básica de Saúde Central, Bairro Nossa senhora Aparecida, Bugre, Estrela gaúcha, Invernadinha, Mato Branco, Santa Inês, Volta do Luciano, Santa Maria, Gramados, São Francisco e São Luiz, representando grande potencial de risco à saúde e ao meio ambiente.

Salientamos que a continuidade dos serviços se justifica visando atender ao CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, segundo as normas sanitárias, os resíduos devem ser rigorosamente separados e cada classe deve ter um tipo de coleta e destinação conforme um sistema de classificação que inclui os resíduos infectantes – lixo classe A, como restos de material de laboratório, seringas, agulhas, hemoderivados, entre outros, perigosos – classe B, que são os produtos quimioterápicos, radioativos e medicamentos com validade vencida – e o lixo classe E, o grupo dos materiais perfurocortantes.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:
Leomar Bolzani
D.D. Prefeito Municipal de Chopinzinho
Chopinzinho - Paraná





ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

Dois Vizinhos - PR

Ofício nº 025/2015

Dois Vizinhos - Pr, 26 de Fevereiro de 2015.

A:

Prefeitura do Município de Chopinzinho - PR

Ref.: Prorrogação de Contrato.

Prezados Senhores,

A empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, s/nº - Linha São Roque, município de Dois Vizinhos - Pr, com escritório comercial à Av. México, 832 Sala 02 Centro, na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná; vem através da presente manifestar interesse em renovar o contrato nº 008/2013, pelo período de 12 meses contados do seu vencimento, bem como solicitar a aplicação da correção pelo INPC dos últimos 12 meses.

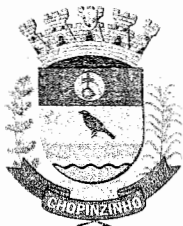
Tal procedimento se faz necessário para recomposição da defasagem nos preços praticados no mercado, levando em consideração os insumos e demais componentes utilizados na prestação dos serviços.

Vale salientar que a medida tem embasamento legal na lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8666/93), sendo que os contratos somente poderão ser corrigidos após decorridos o prazo de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

CLAUDIO DA SILVA DUARTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 78/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.790,00	21.480,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,50	3.600,00
Total – R\$					25.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados à partir de sua assinatura. Caso haja necessidade e interesse público, o prazo de vigência do Contrato, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observação: No caso de prorrogação do Contrato, o valor somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de plena vigência do Instrumento Contratual, tomando-se por base o IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

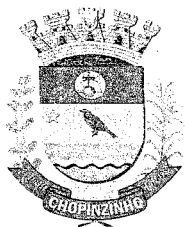
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), de acordo com a Cláusula Primeira, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.39 (604).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

Execução dos Serviços: Os serviços de coleta de resíduos sólidos de saúde deverão ser Executados conforme solicitação ou cronograma da Secretaria de Saúde, na Unidade Central e na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

A Empresa licitante deverá possuir unidade de tratamento dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente

A Empresa Licitante deverá possuir veículo apropriado para realizar a coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com Certificado de Inspeção junto ao INMETRO.

A Empresa licitante deverá possuir local para disposição final dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente.

A Empresa deverá obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

a) Licença de Operação dos Sistemas de Tratamento dos resíduos da saúde, emitido pelo Órgão Competente, com data de validade em vigência.

b) Licença de funcionamento do Aterro Sanitário, para disposição final dos resíduos tratados, emitido pelo Órgão, com data de validade em vigência.

c) Documento de veículo de sua propriedade, apropriado para a execução dos serviços, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com certificado de Inspeção junto ao INMETRO, com data de validade em vigência.

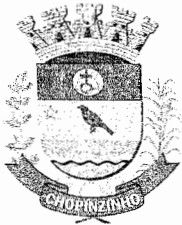
O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÃO E REAJUSTES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor Ivoliciano Leonarchik.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 13/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículos ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de março de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462/519-49

NOME: CLAUDIO DA SILVA DUARTE
CPF: 368960879-91



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor mensal ficará da seguinte forma

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.889,00	22.668,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,75	3.800,00
Total – R\$					26.468,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho-PR
Leomar Bolzani
Prefeito
Contratante

Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor mensal ficará da seguinte forma

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	2.009,89	24.118,68
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	5,05	4.043,20
Total – R\$					28.161,88

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de março de 2015.

Município de Chopinzinho-PR
Leomar Bolzani
Prefeito
Contratante

Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2015/03/000746

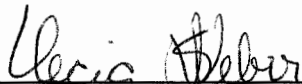
Data Protoc...: 11/03/15

Requerente...: SECRETARIA DE SAÚDE

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/03/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

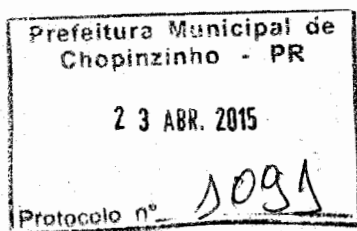
Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO



REFERÊNCIA: Procedimento administrativo nº 691/2015, referente a requerimento de aditamento de preço e prazo, formulado pela empresa Atitude Ambiental Ltda.

Senhor Secretario Municipal de Saúde:

Trata-se de requerimento da empresa Atitude Ambiental Ltda. para o aditamento de valor e prazo, referente ao Contrato Administrativo, nº 78/2013, originário do Processo Administrativo Licitatório nº 35/2012.

A empresa requerente postula a renovação do contrato acima nominado, pelo período de 12 meses e o reajuste de seu valor, pelo índice do INPC, a fim de recompor a defasagem dos preços praticados no mercado.

O Contrato Administrativo em questão é realizado de forma contínua, na medida em que objetiva a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, sendo que sua interrupção traria vários prejuízos à coletividade, ao meio ambiente e a saúde pública do Município.

O inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 prevê a prorrogação:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses.

O Contrato Administrativo em questão também autoriza a prorrogação e o reajuste, em sua Cláusula Segunda:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Caso haja necessidade e interesse público, o prazo de vigência do Contrato, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observação: No caso de prorrogação do Contrato, o valor somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



de plena vigência do Instrumento Contratual, tomando-se por base o IPCA do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o parecer jurídico é no sentido de que seja deferido o pedido de prorrogação do contrato, pelo prazo de 12 meses, bem como o pedido de reajuste pela aplicação da correção monetária prevista em contrato.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 23 de abril de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunto
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/04/001091

Data Protoc...: 23/04/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/04/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor mensal ficará da seguinte forma

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	2.009,89	24.118,68
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	5,05	4.043,20
Total – R\$					28.161,88

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de abril de 2015.

Município de Chopinzinho-PR

Rogério Masetto

Prefeito

Contratante

Spielmann & Spielmann Ltda - EPP

Valdemar José Spielmann

Contratada

Testemunhas:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de maio de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 351 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



O Paraná inicia mais uma campanha de vacinação contra a gripe



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Prefeito de Saudade protocola projetos no Ministério das Cidades



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Professores em greve fazem caminhada de luto pelo centro de Chopinzinho

GREVE

PG. 03

Famílias de São João recebem com alegria a Campanha Espalhe Calor



SAO JOAO

PG. 04

Chopinzinho já possui representantes para as disputas da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná



JOGOS

PG. 09

Delegado fala sobre solução do caso do sequestro do jovem Arnon Hamud de Candói

SEGURANÇA

PG. 11

LEI Nº 3.417/2015

Autoriza o Executivo Municipal permitir o uso de equipamentos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder, em permissão de uso, à Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz-APROIL, inscrita no CNPJ sob nº 01.521.241/0001-49, representado pelo Presidente Angelino Luiz dos Santos, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 043.807.129-82 e RG sob nº 8.157.773-0, os seguintes equipamentos:

- Plantadeira, adubadeira de arrasto 07 linhas, plantio direto, marca Vence Tudo, modelo SM 7040, série SM-08-1077, ano de fabricação 2015, patrimônio nº 022255;

- Plantadeira/adubadeira de arrasto com 07 linhas, com escapamento de 45cm, capacidade de semente 240kg, potência mínima de 80 CV, peso da máquina vazia 2000kg, com rodado, externo e pneus 650x16, sistema de regulação de profundidade, com disco duplo na semente e disco duplo no adubo e sulcador, marca Jumi/JM-2580-07/07, ano de fabricação 2012, série 354332, patrimônio nº 018251;

- Plantadeira/adubadeira de arrasto com 06 linhas, com escapamento de 45cm, capacidade do adubo de 517kg, capacidade de semente 210kg, potência mínima de 70CV, peso da máquina vazia 1850kg, com rodado externo e pneus 650x16, sistema de regulação de profundidade, com disco duplo na semente e disco duplo no adubo e sulcador - Marca Jumi/JM2580-06/07, ano de fabricação 2012, Pivôl GI, série 354633-1, patrimônio nº 018252 e

- FIAT/UNO MILLE FIRE, ano de fabricação e modelo 2002, Renavam 00774472499, Placa AGE-7184, chassi SBD1580252430900, Motor 534095, cor Branca, combustível Gasolina, patrimônio 8484.

Art. 2º - A permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar e respeitar os pressupostos seguintes:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de produtores que trabalhem em regime de economia familiar, preferencialmente associados às Associações de Produtores, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

II - o permissionário deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição ao permitente, conforme o estado o qual foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso não pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

IV - o período de permissão de uso do bem será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante termo ativo.

Art. 3º - A entrega do bem em permissão de uso exclui a responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes de utilização do equipamento, seja da responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 30 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 21/2015, Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 18 de maio de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 15/05/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 22/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de maio de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, Tipo Técnica e Preço Item, - Serviços, nº 4/2015, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito em Exercício, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	33.500,00

Que classificou-se em primeiro lugar. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato: E.A.DECISÃO, Chopinzinho, PR, 28/04/2015 - ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2015, de 31 de março de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	12	9.380,00	112.560,00	E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

Conforme proposta: E.A.DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.380,00	IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO - LTDA

Conforme proposta: E.A.DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
906,00	DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Conforme proposta: E.A.DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 86/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE - Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. Valor Total R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Batista de Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 85/2015. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp. CNPJ: 10.860.01/20051-40. Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Imóvel para Atendimento das Atividades do CONAMS. Valor total anual: R\$ 119.760,00 (cento e dezasseis mil setecentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (917). Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edil Izabel Cenci Guarelli.

Espécie: Extrato do Contrato 89/2014. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: Imobiliária Chopinzinho LTDA. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Locação de Imóvel Social. Valor total R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1255. Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 87/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Damazzini Móveis e Eletrodomésticos Ltda CNPJ: 00.808.719/0006-94. Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos. Valor: R\$ 906,00 (novecentos e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de

despesa: 1318 Data de assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Dilmair Mazzi, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unid. R\$
02	Litros	Combustível Tipo Diesel S10	Clapeta	2,769

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA
Mário Luiz Bassetto
CPF nº 588.970.119-34
RG nº 3.269.190-3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO
211	Lixeira pl/ procedimentos em litros extra pequena ca 100	Caixa	NUGARD	14,58
213	Lixeira pl/ procedimentos em litros média ca 100	- Caixa	NUGARD	14,58

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME
Marilda Muller da Silva
CPF nº 861.711.839-72
RG nº 6146815-6

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Consultoria e Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ: 02.191.328/0001-20. Tipo: Valor, Tipo da Operação: redimensionamento do objeto. Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) passando o valor total do Contrato para R\$ 33.244,32 (trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), em função de TAC entre o Ministério Público do Paraná e o Município de Chopinzinho, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, proferido sob nº 1041. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Justificativa Técnica e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mauro Sérgio Marques Franco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantação de Substratos de Uplândia e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Politécnica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução em 21 (vinte e um) meses a partir de 25 de abril de 2015 até 31 de dezembro de 2016. Total do Aditamento: R\$ 3.258.970,46 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos). Origem: INEX. nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 13/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Seneke, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Spielmann & Spielmann Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-90. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2016. Valor do aditamento R\$ 28.161,88 (vinte e oito mil cento e sessenta e um reais e oito centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

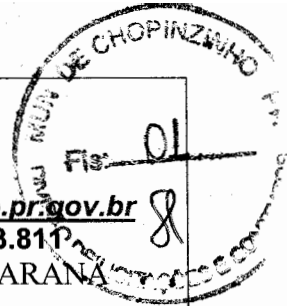
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº _____

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

nº 50-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Saúde – Comissão Permanente de Licitações

RESPONSÁVEL: Ivoliociano Leonarchik

ASSUNTO: 3º Termo de Aditamento ao Contrato 78/2013 – SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

3º LC OK
4º LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Ofício nº 039/2015

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

A Secretaria de Saúde vem à presença de Vossa Excelência,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de Termo Aditivo de valores conforme correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido) e do prazo de 12 (doze) meses, do 2º Termo de Aditamento ao contrato nº 78/2013, dos objeto de Coleta, Transporte, Armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E, e B, conforme documentos do Processo Licitatório nº 35/2012, modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 13/2013.

A Secretaria de Saúde corrobora com as argumentações e pela necessidade do aditivo do Contrato nº 78/2013, em anexo, e documento emitido pela Empresa Atitude Ambiental Ltda.

ISTO POSTO, requer, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Autorizo de acordo com a Lei

Exmo. Senhor:
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito Municipal
Chopinzinho – Paraná

Rogério Masetto
Prefeito

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

22 FEB 2016



ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

Dois Vizinhos - PR

Ofício nº 030/2016



Dois Vizinhos - Pr, 17 de Fevereiro de 2016.

A:

Prefeitura do Município de Chopinzinho - PR

Ref.: Prorrogação de Contrato.

Prezados Senhores,

A empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, s/nº - Linha São Roque, município de Dois Vizinhos - Pr, com escritório comercial à Av. México, 832 Sala 02 Centro, na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná; vem através da presente manifestar interesse em renovar o contrato nº 078/2013, pelo período de 12 meses contados do seu vencimento, bem como solicitar a aplicação da correção pelo INPC dos últimos 12 meses.

Tal procedimento se faz necessário para recomposição da defasagem dos preços praticados no mercado, levando em consideração os insumos e demais componentes utilizados na prestação dos serviços.

Vale salientar que a medida tem embasamento legal na lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8666/93), sendo que os contratos somente poderão ser corrigidos após decorridos o prazo de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

CLAUDIO DA SILVA DUARTE



Município de Chopinzinho

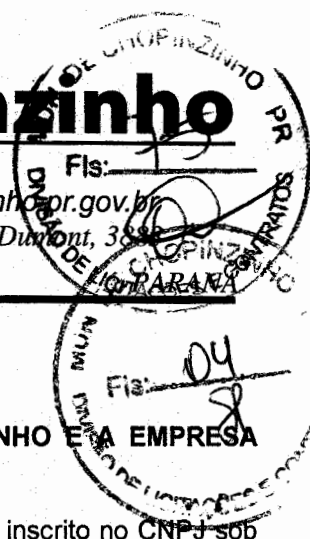
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 78/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.790,00	21.480,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,50	3.600,00
Total – R\$					25.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados à partir de sua assinatura. Caso haja necessidade e interesse público, o prazo de vigência do Contrato, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observação: No caso de prorrogação do Contrato, o valor somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de plena vigência do Instrumento Contratual, tomando-se por base o IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), de acordo com a Cláusula Primeira, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



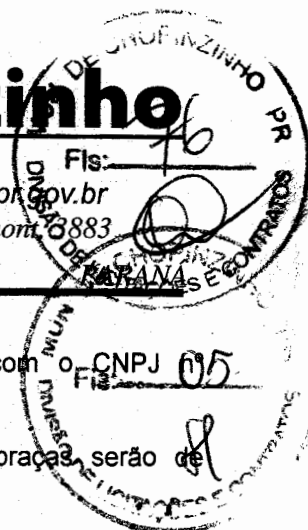
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.39 (604).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

Execução dos Serviços: Os serviços de coleta de resíduos sólidos de saúde deverão ser Executados conforme solicitação ou cronograma da Secretaria de Saúde, na Unidade Central e na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

A Empresa licitante deverá possuir unidade de tratamento dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente

A Empresa Licitante deverá possuir veículo apropriado para realizar a coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com Certificado de Inspeção junto ao INMETRO.

A Empresa licitante deverá possuir local para disposição final dos resíduos de saúde, devidamente licenciado pelo órgão competente.

A Empresa deverá obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

a) Licença de Operação dos Sistemas de Tratamento dos resíduos da saúde, emitido pelo Órgão Competente, com data de validade em vigência.

b) Licença de funcionamento do Aterro Sanitário, para disposição final dos resíduos tratados, emitido pelo Órgão, com data de validade em vigência.

c) Documento de veículo de sua propriedade, apropriado para a execução dos serviços, de acordo com as normas NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com certificado de Inspeção junto ao INMETRO, com data de validade em vigência.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

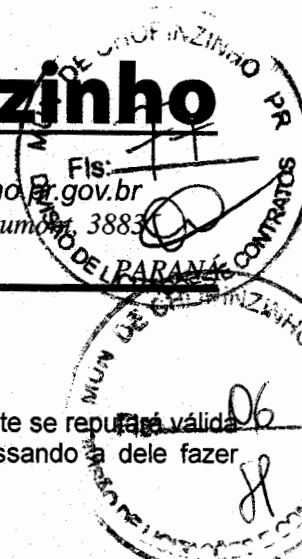
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÃO E REAJUSTES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputa válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor Ivoliciano Leonarchik.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 13/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículos ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Chopinzinho, PR, 15 de março de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49
NOME: CLÁUDIO DA SILVA DUARTE
CPF: 368960819-91



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

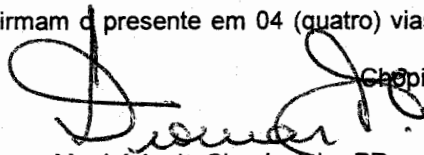
CLÁUSULA TERCEIRA:

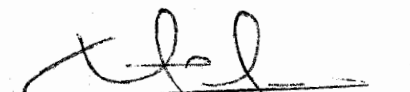
De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor mensal ficará da seguinte forma

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	1.889,00	22.668,00
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	4,75	3.800,00
Total - R\$					26.468,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


Município de Chopinzinho-PR
Leomar Bolzani
Prefeito
Contratante


Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor mensal ficará da seguinte forma

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	2.009,89	24.118,68
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	5,05	4.043,20
Total – R\$					28.161,88

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de abril de 2015.

Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto
Prefeito
Contratante


Spielmann & Spielmann Ltda - EPP
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:



Indicadores	População	Economia	Geociências	Canais	Download	Pesquisas	Sala de Imprensa
-------------	-----------	----------	-------------	--------	----------	-----------	------------------

Índices de Preços ao Consumidor - IPCA e INPC

Janeiro de 2016

Período de Coleta

28 de novembro a 29 de dezembro de 2015 (base)

30 de dezembro a 28 de janeiro de 2016 (referência)

Comparação dos Resultados do Mês com Mês Anterior (%)

Região	IPCA		INPC	
	janeiro	dezembro	janeiro	dezembro
Rio de Janeiro	1,82	1,24	2,37	1,16
Porto Alegre	1,56	0,82	1,55	0,71
Belo Horizonte	1,19	0,58	1,45	0,50
Recife	1,32	1,00	1,47	1,07
São Paulo	1,10	0,84	1,37	0,74
Brasília	0,93	1,21	1,05	0,84
Belém	1,06	1,39	1,19	1,19
Fortaleza	1,45	1,45	1,57	1,44
Salvador	1,69	0,94	2,07	0,89
Curitiba	0,73	1,14	0,64	1,06
Goiânia	1,20	0,80	1,31	0,75
Vitória	1,15	1,00	1,66	0,72
Campo Grande	1,38	0,91	1,42	1,02
Geral	1,27	0,96	1,51	0,90

Variações por Regiões e Grupos - janeiro de 2016 - IPCA

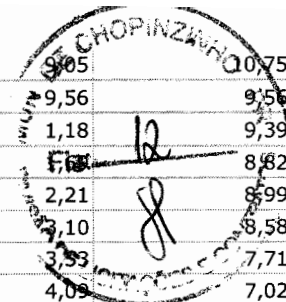
Grupos	Rio de Janeiro	Porto Alegre	Belo Horizonte	Recife	São Paulo	Brasília	Belém
Índice Geral	1,82	1,56	1,19	1,32	1,10	0,93	1,06
Alimentação e Bebidas	2,75	1,20	2,12	2,69	1,87	1,97	2,33
Habitação	0,49	2,96	0,37	-0,14	0,80	0,94	0,32
Artigos de Residência	0,48	1,24	0,89	2,02	-0,25	0,68	-0,03
Vestuário	-0,78	-0,14	-0,57	-0,26	-0,17	-1,13	0,44
Transportes	4,31	2,83	1,88	1,13	1,77	0,66	0,12
Saúde e Cuidados Pessoais	0,30	0,61	1,16	1,33	1,00	0,41	0,69
Despesas Pessoais	2,31	1,09	1,34	1,50	0,59	1,46	1,04
Educação	0,87	0,22	0,28	0,27	0,19	0,36	0,05
Comunicação	0,14	1,49	0,14	0,39	0,04	0,37	0,09
Grupos	Fortaleza	Salvador	Curitiba	Goiânia	Vitória	Campo Grande	Nacional
Índice Geral	1,45	1,69	0,73	1,20	1,15	1,38	1,27
Alimentação e Bebidas	2,83	3,60	1,74	3,22	3,66	2,63	2,28
Habitação	1,12	1,54	0,36	0,10	0,16	1,60	0,81
Artigos de Residência	0,63	0,69	0,01	-0,25	1,61	0,01	0,45
Vestuário	-0,37	-0,38	0,50	-0,50	-0,13	-0,20	-0,24
Transportes	0,56	1,25	0,20	1,07	-0,12	1,36	1,77
Saúde e Cuidados Pessoais	0,34	0,86	0,61	0,58	0,69	0,85	0,81
Despesas Pessoais	2,53	1,02	0,95	1,37	1,52	1,26	1,19
Educação	0,15	0,34	0,33	0,22	0,36	0,10	0,31

Variações por Regiões e Grupos - janeiro de 2016 - INPC

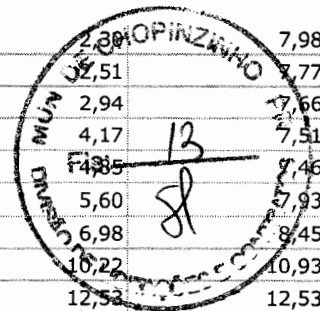
Grupos	Rio de Janeiro	Porto Alegre	Belo Horizonte	Recife	São Paulo	Brasília	Belém
Índice Geral	2,37	1,55	1,45	1,47	1,37	1,05	1,19
Alimentação e Bebidas	2,82	1,03	2,24	2,76	1,95	2,10	2,32
Habituação	0,43	3,08	0,37	-0,16	1,08	0,89	0,40
Artigos de Residência	0,28	1,39	0,71	1,97	-0,42	0,87	0,01
Vestuário	-1,02	-0,19	-0,57	-0,21	-0,43	-0,93	0,52
Transportes	7,48	2,72	3,16	1,58	3,10	0,68	0,44
Saúde e Cuidados Pessoais	0,33	0,28	1,15	1,25	0,67	-0,04	0,72
Despesas Pessoais	0,99	1,83	1,93	2,16	0,35	3,01	1,27
Educação	1,37	0,39	0,38	0,33	0,46	0,42	0,03
Comunicação	0,15	1,55	0,23	0,63	0,08	0,44	0,13
Grupos	Fortaleza	Salvador	Curitiba	Goiânia	Vitória	Campo Grande	Nacional
Índice Geral	1,57	2,07	0,64	1,31	1,66	1,42	1,51
Alimentação e Bebidas	2,74	3,57	1,66	3,28	4,02	2,50	2,41
Habituação	0,95	1,20	0,34	0,15	0,25	1,51	0,82
Artigos de Residência	0,64	0,47	-0,20	-0,38	1,28	-0,02	0,40
Vestuário	-0,40	-0,31	0,38	-0,40	-0,17	-0,30	-0,29
Transportes	1,21	3,46	0,11	1,16	1,78	1,13	2,86
Saúde e Cuidados Pessoais	0,21	0,75	0,52	0,55	0,78	0,73	0,67
Despesas Pessoais	3,01	1,28	-0,01	1,77	2,13	2,00	1,30
Educação	0,29	0,51	0,90	0,30	0,63	0,17	0,51
Comunicação	0,20	0,20	-0,08	0,13	0,21	0,04	0,26

Série Histórica - IPCA

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
1994	Jan	141,31	41,31	162,13	533,33	41,31	2693,84
	Fev	198,22	40,27	171,24	568,17	98,22	3035,71
	Mar	282,96	42,75	182,96	602,93	182,96	3417,39
	Abr	403,73	42,68	185,71	648,92	303,73	3828,49
	Mai	581,49	44,03	193,36	695,71	481,49	4331,19
	Jun	857,29	47,43	202,97	757,29	757,29	4922,60
	Jul	915,93	6,84	126,87	548,17	815,93	4005,08
	Ago	932,97	1,86	60,44	370,67	832,97	3044,89
	Set	947,24	1,53	10,49	234,76	847,24	2253,15
	Out	972,06	2,62	6,13	140,77	872,06	1703,17
	Nov	999,37	2,81	7,12	71,86	899,37	1267,54
	Dez	1016,46	1,71	7,31	18,57	916,46	916,46
1995	Jan	1033,74	1,70	6,35	12,86	1,70	631,54
	Fev	1044,28	1,02	4,49	11,93	2,74	426,83
	Mar	1060,47	1,55	4,33	11,95	4,33	274,78
	Abr	1086,24	2,43	5,08	11,75	6,87	169,05
	Mai	1115,24	2,67	6,80	11,59	9,72	91,79
	Jun	1140,44	2,26	7,54	12,20	12,20	33,03
	Jul	1167,35	2,36	7,47	12,92	14,84	27,45
	Ago	1178,91	0,99	5,71	12,89	15,98	26,36
	Set	1190,58	0,99	4,40	12,27	17,13	25,69
	Out	1207,37	1,41	3,43	11,15	18,78	24,21
	Nov	1225,12	1,47	3,92	9,85	20,53	22,59
	Dez	1244,23	1,56	4,51	9,10	22,41	22,41
1996	Jan	1260,90	1,34	4,43	8,01	1,34	21,97
	Fev	1273,89	1,03	3,98	8,06	2,38	21,99
	Mar	1278,35	0,35	2,74	7,37	2,74	20,55
	Abr	1294,46	1,26	2,66	7,21	4,04	19,17
	Mai	1310,25	1,22	2,85	6,95	5,31	17,49
	Jun	1325,84	1,19	3,71	6,56	6,56	16,26
	Jul	1340,56	1,11	3,56	6,32	7,74	14,84
	Ago	1346,46	0,44	2,76	5,70	8,22	14,21



1997	Nov	1356,86	0,32	0,77	3,56	9,05	10,75
	Dez	1363,24	0,47	1,09	2,82	9,56	9,56
	Jan	1379,33	1,18	1,98	2,89	1,18	9,39
	Fev	1386,23	0,50	2,16	2,95	8,82	8,82
	Mar	1393,30	0,51	2,21	3,32	2,21	8,99
	Abr	1405,56	0,88	1,90	3,92	3,10	8,58
	Mai	1411,32	0,41	1,81	4,01	3,93	7,71
	Jun	1418,94	0,54	1,84	4,09	4,09	7,02
	Jul	1422,06	0,22	1,17	3,10	4,31	6,08
	Ago	1421,78	-0,02	0,74	2,56	4,29	5,59
	Set	1422,63	0,06	0,26	2,11	4,36	5,50
	Out	1425,90	0,23	0,27	1,45	4,60	5,42
1998	Nov	1428,32	0,17	0,46	1,20	4,77	5,27
	Dez	1434,46	0,43	0,83	1,09	5,22	5,22
	Jan	1444,64	0,71	1,31	1,59	0,71	4,73
	Fev	1451,29	0,46	1,61	2,08	1,17	4,69
	Mar	1456,22	0,34	1,52	2,36	1,52	4,52
	Abr	1459,71	0,24	1,04	2,37	1,76	3,85
	Mai	1467,01	0,50	1,08	2,71	2,27	3,95
	Jun	1467,30	0,02	0,76	2,29	2,29	3,41
	Jul	1465,54	-0,12	0,40	1,45	2,17	3,06
	Ago	1458,07	-0,51	-0,61	0,47	1,65	2,55
	Set	1454,86	-0,22	-0,85	-0,09	1,42	2,27
	Out	1455,15	0,02	-0,71	-0,31	1,44	2,05
1999	Nov	1453,40	-0,12	-0,32	-0,93	1,32	1,76
	Dez	1458,20	0,33	0,23	-0,62	1,65	1,65
	Jan	1468,41	0,70	0,91	0,20	0,70	1,65
	Fev	1483,83	1,05	2,09	1,77	1,76	2,24
	Mar	1500,15	1,10	2,88	3,11	2,88	3,02
	Abr	1508,55	0,56	2,73	3,67	3,45	3,35
	Mai	1513,08	0,30	1,97	4,11	3,76	3,14
	Jun	1515,95	0,19	1,05	3,96	3,96	3,32
	Jul	1532,47	1,09	1,59	4,36	5,09	4,57
	Ago	1541,05	0,56	1,85	3,86	5,68	5,69
	Set	1545,83	0,31	1,97	3,05	6,01	6,25
	Out	1564,23	1,19	2,07	3,69	7,27	7,50
2000	Nov	1579,09	0,95	2,47	4,36	8,29	8,65
	Dez	1588,56	0,60	2,76	4,79	8,94	8,94
	Jan	1598,41	0,62	2,19	4,30	0,62	8,85
	Fev	1600,49	0,13	1,36	3,86	0,75	7,86
	Mar	1604,01	0,22	0,97	3,76	0,97	6,92
	Abr	1610,75	0,42	0,77	2,97	1,40	6,77
	Mai	1610,91	0,01	0,65	2,02	1,41	6,47
	Jun	1614,62	0,23	0,66	1,64	1,64	6,51
	Jul	1640,62	1,61	1,85	2,64	3,28	7,06
	Ago	1662,11	1,31	3,18	3,85	4,63	7,86
	Set	1665,93	0,23	3,18	3,86	4,87	7,77
	Out	1668,26	0,14	1,68	3,57	5,02	6,65
2001	Nov	1673,60	0,32	0,69	3,89	5,35	5,99
	Dez	1683,47	0,59	1,05	4,26	5,97	5,97
	Jan	1693,07	0,57	1,49	3,20	0,57	5,92
	Fev	1700,86	0,46	1,63	2,33	1,03	6,27
	Mar	1707,32	0,38	1,42	2,48	1,42	6,44
	Abr	1717,22	0,58	1,43	2,93	2,00	6,61
	Mai	1724,26	0,41	1,38	3,03	2,42	7,04
	Jun	1733,23	0,52	1,52	2,96	2,96	7,35
	Jul	1756,28	1,33	2,27	3,73	4,32	7,05
	Ago	1768,57	0,70	2,57	3,98	5,06	6,41
	Set	1773,52	0,28	2,32	3,88	5,35	6,46
	Out	1788,24	0,83	1,82	4,14	6,22	7,19
	Nov	1800,94	0,71	1,83	4,45	6,98	7,61
	Dez	1812,65	0,65	2,21	4,58	7,67	7,67



2002	Abr	1854,33	0,80	1,77	3,70	7,98
	Mai	1858,22	0,21	1,62	3,18	7,77
	Jun	1866,02	0,42	1,44	2,94	7,66
	Jul	1888,23	1,19	1,83	3,63	7,51
	Ago	1900,50	0,65	2,28	3,93	7,46
	Set	1914,18	0,72	2,58	4,05	7,93
	Out	1939,26	1,31	2,70	4,58	8,45
	Nov	1997,83	3,02	5,12	7,51	10,93
	Dez	2039,78	2,10	6,56	9,31	12,53
	Jan	2085,68	2,25	7,55	10,46	14,47
2003	Fev	2118,43	1,57	6,04	11,47	15,85
	Mar	2144,49	1,23	5,13	12,03	16,57
	Abr	2165,29	0,97	3,82	11,66	16,77
	Mai	2178,50	0,61	2,84	9,04	17,24
	Jun	2175,23	-0,15	1,43	6,64	16,57
	Jul	2179,58	0,20	0,66	4,50	15,43
	Ago	2186,99	0,34	0,39	3,24	15,07
	Set	2204,05	0,78	1,32	2,78	15,14
	Out	2210,44	0,29	1,42	2,09	13,98
	Nov	2217,96	0,34	1,42	1,81	11,02
2004	Dez	2229,49	0,52	1,15	2,49	9,30
	Jan	2246,43	0,76	1,63	3,07	7,71
	Fev	2260,13	0,61	1,90	3,34	6,69
	Mar	2270,75	0,47	1,85	3,03	5,89
	Abr	2279,15	0,37	1,46	3,11	5,26
	Mai	2290,77	0,51	1,36	3,28	5,15
	Jun	2307,03	0,71	1,60	3,48	6,06
	Jul	2328,02	0,91	2,14	3,63	6,81
	Ago	2344,08	0,69	2,33	3,71	7,18
	Set	2351,82	0,33	1,94	3,57	6,70
2005	Out	2362,17	0,44	1,47	3,64	6,86
	Nov	2378,47	0,69	1,47	3,83	7,24
	Dez	2398,92	0,86	2,00	3,98	7,60
	Jan	2412,83	0,58	2,14	3,64	7,41
	Fev	2427,07	0,59	2,04	3,54	7,39
	Mar	2441,87	0,61	1,79	3,83	7,54
	Abr	2463,11	0,87	2,08	4,27	8,07
	Mai	2475,18	0,49	1,98	4,07	8,05
	Jun	2474,68	-0,02	1,34	3,16	7,27
	Jul	2480,87	0,25	0,72	2,82	6,57
2006	Ago	2485,09	0,17	0,40	2,39	6,02
	Set	2493,79	0,35	0,77	2,13	6,04
	Out	2512,49	0,75	1,27	2,00	6,36
	Nov	2526,31	0,55	1,66	2,07	6,22
	Dez	2535,40	0,36	1,67	2,45	5,69
	Jan	2550,36	0,59	1,51	2,80	5,70
	Fev	2560,82	0,41	1,37	3,05	5,51
	Mar	2571,83	0,43	1,44	3,13	5,32
	Abr	2577,23	0,21	1,05	2,58	4,63
	Mai	2579,81	0,10	0,74	2,12	4,23
2007	Jun	2574,39	-0,21	0,10	1,54	4,03
	Jul	2579,28	0,19	0,08	1,13	3,97
	Ago	2580,57	0,05	0,03	0,77	3,84
	Set	2585,99	0,21	0,45	0,55	3,70
	Out	2594,52	0,33	0,59	0,67	3,26
	Nov	2602,56	0,31	0,85	0,88	3,02
	Dez	2615,05	0,48	1,12	1,58	3,14
	Jan	2626,56	0,44	1,23	1,83	2,99
	Fev	2638,12	0,44	1,37	2,23	3,02
	Mar	2647,88	0,37	1,26	2,39	2,96
2008	Abr	2654,50	0,25	1,06	2,31	3,00
	Mai	2661,93	0,28	0,90	2,28	3,18

2008	Set	2693,21	0,18	0,89	1,71	2,99	4,15
	Out	2701,29	0,30	0,95	1,76	2,90	4,12
	Nov	2711,55	0,38	0,86	1,86	3,69	4,19
	Dez	2731,62	0,74	1,43	2,33	4,46	4,46
	Jan	2746,37	0,54	1,67	2,64	0,54	4,56
	Fev	2759,83	0,49	1,78	2,66	1,03	4,61
	Mar	2773,08	0,48	1,52	2,97	1,52	4,73
	Abr	2788,33	0,55	1,53	3,22	2,08	5,04
	Mai	2810,36	0,79	1,83	3,64	2,88	5,58
	Jun	2831,16	0,74	2,09	3,64	3,64	6,06
	Jul	2846,16	0,53	2,07	3,63	4,19	6,37
	Ago	2854,13	0,28	1,56	3,42	4,48	6,17
2009	Set	2861,55	0,26	1,07	3,19	4,76	6,25
	Out	2874,43	0,45	0,99	3,09	5,23	6,41
	Nov	2884,78	0,36	1,07	2,65	5,61	6,39
	Dez	2892,86	0,28	1,09	2,18	5,90	5,90
	Jan	2906,74	0,48	1,12	2,13	0,48	5,84
	Fev	2922,73	0,55	1,32	2,40	1,03	5,90
	Mar	2928,57	0,20	1,23	2,34	1,23	5,61
	Abr	2942,63	0,48	1,23	2,37	1,72	5,53
	Mai	2956,46	0,47	1,15	2,48	2,20	5,20
	Jun	2967,10	0,36	1,32	2,57	2,57	4,80
	Jul	2974,22	0,24	1,07	2,32	2,81	4,50
	Ago	2978,68	0,15	0,75	1,91	2,97	4,36
2010	Set	2985,83	0,24	0,63	1,96	3,21	4,34
	Out	2994,19	0,28	0,67	1,75	3,50	4,17
	Nov	3006,47	0,41	0,93	1,69	3,93	4,22
	Dez	3017,59	0,37	1,06	1,70	4,31	4,31
	Jan	3040,22	0,75	1,54	2,46	0,75	4,59
	Fev	3063,93	0,78	1,91	2,86	1,54	4,83
	Mar	3079,86	0,52	2,06	3,15	2,06	5,17
	Abr	3097,42	0,57	1,88	3,45	2,65	5,26
	Mai	3110,74	0,43	1,53	3,47	3,09	5,22
	Jun	3110,74	0,00	1,00	3,09	3,09	4,84
	Jul	3111,05	0,01	0,44	2,33	3,10	4,60
	Ago	3112,29	0,04	0,05	1,58	3,14	4,49
2011	Set	3126,29	0,45	0,50	1,51	3,60	4,70
	Out	3149,74	0,75	1,24	1,69	4,38	5,20
	Nov	3175,88	0,83	2,04	2,09	5,25	5,63
	Dez	3195,89	0,63	2,23	2,74	5,91	5,91
	Jan	3222,42	0,83	2,31	3,58	0,83	5,99
	Fev	3248,20	0,80	2,28	4,37	1,64	6,01
	Mar	3273,86	0,79	2,44	4,72	2,44	6,30
	Abr	3299,07	0,77	2,38	4,74	3,23	6,51
	Mai	3314,58	0,47	2,04	4,37	3,71	6,55
	Jun	3319,55	0,15	1,40	3,87	3,87	6,71
	Jul	3324,86	0,16	0,78	3,18	4,04	6,87
	Ago	3337,16	0,37	0,68	2,74	4,42	7,23
2012	Set	3354,85	0,53	1,06	2,47	4,97	7,31
	Out	3369,28	0,43	1,34	2,13	5,43	6,97
	Nov	3386,80	0,52	1,49	2,18	5,97	6,64
	Dez	3403,73	0,50	1,46	2,54	6,50	6,50
	Jan	3422,79	0,56	1,59	2,95	0,56	6,22
	Fev	3438,19	0,45	1,52	3,03	1,01	5,85
	Mar	3445,41	0,21	1,22	2,70	1,22	5,24
	Abr	3467,46	0,64	1,31	2,91	1,87	5,10
	Mai	3479,94	0,36	1,21	2,75	2,24	4,99
	Jun	3482,72	0,08	1,08	2,32	2,32	4,92
	Jul	3497,70	0,43	0,87	2,19	2,76	5,20
	Ago	3512,04	0,41	0,92	2,15	3,18	5,24
	Set	3532,06	0,57	1,42	2,51	3,77	5,28
	Out	3552,90	0,59	1,58	2,46	4,38	5,45

2013	Fev	3655,24	0,60	2,27	4,08	1,47	6,31
	Mar	3672,42	0,47	1,94	3,97	1,44	6,59
	Abr	3692,62	0,55	1,63	3,93	1,50	6,49
	Mai	3706,28	0,37	1,40	3,69	2,88	6,50
	Jun	3715,92	0,26	1,18	3,15	3,15	6,70
	Jul	3717,03	0,03	0,66	2,30	3,18	6,77
	Ago	3725,95	0,24	0,53	1,93	3,43	6,09
	Set	3738,99	0,35	0,62	1,81	3,79	5,86
	Out	3760,30	0,57	1,16	1,83	4,38	5,84
	Nov	3780,61	0,54	1,47	2,01	4,95	5,77
	Dez	3815,39	0,92	2,04	2,68	5,91	5,91
2014	Jan	3836,38	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	Fev	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	Mar	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	Abr	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	Mai	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	Jun	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	Jul	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	Ago	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	Set	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	Out	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	Nov	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	Dez	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	Jan	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	Fev	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	Mar	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	Abr	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	Mai	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	Jun	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	Jul	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	Ago	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	Set	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	Out	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	Nov	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	Dez	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	Jan	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71

Série Histórica - INPC

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
1994	Jan	141,32	41,32	164,71	542,07	41,32	2741,45
	Fev	198,65	40,57	173,60	576,87	98,65	3100,70
	Mar	284,23	43,08	184,23	614,05	184,23	3489,58
	Abr	406,05	42,86	187,33	660,58	306,05	3894,75
	Mai	579,56	42,73	191,75	698,23	479,56	4397,36
	Jun	859,14	48,24	202,27	759,14	759,14	5013,82
	Jul	925,72	7,75	127,98	555,05	825,72	4105,88
	Ago	942,85	1,85	62,68	374,63	842,85	3112,62
	Set	956,05	1,40	11,28	236,36	856,05	2301,83
	Out	983,01	2,82	6,19	142,09	883,01	1741,30
	Nov	1012,11	2,96	7,35	74,63	912,11	1293,98
	Dez	1029,32	1,70	7,66	19,81	929,32	929,32
1995	Jan	1044,14	1,44	6,22	12,79	1,44	638,85
	Fev	1054,69	1,01	4,21	11,86	2,46	430,93
	Mar	1071,78	1,62	4,13	12,11	4,13	277,08
	Abr	1098,47	2,49	5,20	11,75	6,72	170,53
	Mai	1121,54	2,10	6,34	10,81	8,96	93,52
	Jun	1145,99	2,18	6,92	11,33	11,33	33,39
	Jul	1174,18	2,46	6,89	12,45	14,07	26,84
	Ago	1186,16	1,02	5,76	12,47	15,24	25,81



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP é prestadora de serviços conforme contrato 78/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 35/2013 – Pregão Presencial – Edital nº 13/2013.

Considerando, a solicitação de prorrogação de prazo do referido contrato em 12 meses e de reajuste de preços apresentada pela empresa supracitada.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde, corroborando com a solicitação da empresa.

Considerando o Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93.

Considerando a Cláusula Segunda do Contrato, que prevê a dilatação de prazo.

Considerando, o Art. 65 inciso II letra d da Lei 8666/93.

Considerando, a Cláusula Segunda do Contrato, Parágrafo Primeiro, que diz que o contrato pode ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses aplicando-se o índice do IPCA, do IBGE.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja prorrogado o referido contrato por 12 meses e que seja concedido o reajuste solicitado pela empresa, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento em anexo, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2017, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor ficará ajustado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	2.224,35	26.692,20
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	5,59	4.472,00
Total – R\$					31.164,20

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho-PR

Rogério Masetto

Prefeito

Contratante

Spielmann & Spielmann Ltda - EPP

Valdemar José Spielmann

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Spielmann & Spielmann Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2017. Valor do aditamento R\$ 31.164,20 (trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/02/000671

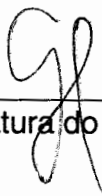
Data Protoc...: 26/02/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

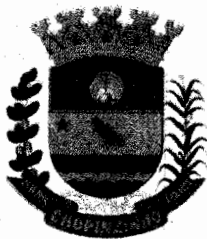
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/02/2016


Assinatura do Requerente

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.504/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2004
IE EMPRESARIAL ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATITUDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
RADOURO EST PRINCIPAL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SAO ROQUE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kugel, 300

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Protocolo nº 50/2016

Assunto: Aditamento de Contrato nº 78/2013

Solicitante: Secretaria de Administração

PARECER JURÍDICO

09/05

Trata-se de solicitação de Aditamento do Contrato 78/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP**, e tem por objeto prorrogação de prazo e reajuste de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Em seu ofício a empresa requer o aditamento de valor e reajuste de prazo, justificando o reajuste em virtude da defasagem dos preços praticados no mercado, levando em consideração os insumos e demais componentes utilizados na prestação de serviços (03).

Instruem os autos, entre outros documentos, o Ofício 030/2016 (fl. 03), o Contrato nº 078/2013 e aditivos (fls. 04-09).

O 3º Termo Aditivo foi juntado às fls. 17-18.

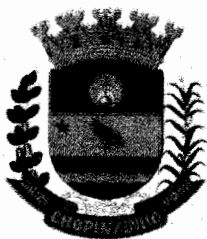
Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do referido contrato.

A questão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art.37(...).".....
.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Portanto, trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI “mantidas as condições efetivas da proposta”, não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajustar remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

No que se refere ao tema, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello¹ assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Portanto, dada à natureza contratual, e considerando o equilíbrio econômico-financeiro entre as vantagens e encargos do contrato, constitui-se em direito constitucional, garantido pela Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, o Contrato nº 78/2013, em sua Cláusula Segunda, dispõe:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados à partir de sua assinatura. Caso haja necessidade e interesse público, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observação: No caso de

¹ Curso de Direito Admi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kerpel, 384,
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Prorrogação do Contrato, o valor somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de plena vigência do Instrumento Contratual, tomando-se por base o IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Da mesma forma, a dilação de prazo de execução está previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

A Comissão de Licitação emitiu parecer favorável ao aditamento pretendido (fl. 16).

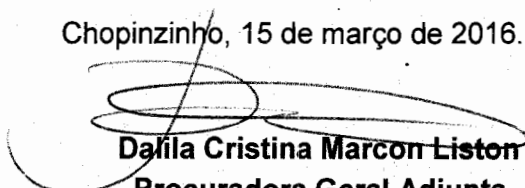
A Administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual, o reajuste deve ser aplicado conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações.

Atenta-se para o fato que o Ofício nº 030/2016, juntado às fls. 03, tem como requerente a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.** **Dessa forma, o cadastro deve ser atualizado, sendo determinado à empresa que junte aos autos a última alteração contratual, bem como seja alterado o termo aditivo, adequando a nova razão social.**

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular e dessa forma, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93, desde que efetuada a alteração cadastral supracitada.

É O PARECER.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.


Daíla Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



c 78/2013

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/03/000945
Data Protoc...: 17/03/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/03/2016

Assinatura do Requerente

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de SPIELMANN & SPIELMANN LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20136596185, por despacho em sessão de 20 de Novembro de 2013, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) equivalente à 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil) quotas, fica elevado para R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) equivalente à 2.100.000 (dois milhões e cem mil quotas), sendo um aumento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), equivalente à 600.000 (seiscentas mil) quotas, integralizados da seguinte forma:

- a) 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 200.000 (duzentos mil reais), integralizados no presente ato pelo sócio Valdemar Jose Spielmann, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.
- b) 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados no presente ato pelo sócio sócio Heriberto Paulo Spielmann, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.
- c) 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados no presente ato pelo sócio Gilmar Spielmann, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Décima Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

Valdemar Jose Spielmann 500.000 quotas – R\$ 500.000,00, Heriberto Paulo Spielmann 500.000 quotas – R\$ 500.000,00 e Gilmar Spielmann 500.000 quotas – R\$ 500.000,00, passando a ser: VALDEMAR JOSE SPIELMANN 700.000 quotas –

26

[Handwritten Signature]

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

R\$ 700.000,00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN 700.000 quotas – R\$ 700.000,00
e GILMAR SPIELMANN 700.000 quotas – R\$ 700.000

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Primeira da Décima Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	700.000	700.000,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	700.000	700.000,00
GILMAR SPIELMANN	700.000	700.000,00

TOTAL	2.100.000	2.100.000,00
-------------	-----------	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que girava sob o Nome Empresarial de Spielmann & Spielmann Ltda, desta data em diante passa a girar sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade desta data em diante passa a ser o ramo de COLETA(3812200), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I(3812200), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS(3822000) E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3821100), RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3831999), ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES(3821-1/00), ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B(3822000), ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A e B(3821100), COLETA(3811400), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930202) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS(3821100), PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM(8130-3/00), LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS(8121-4/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM(4313-4/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL(4930-2/02).

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo

27

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.104.780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20136596185, por despacho em sessão de 20 de Novembro de 2013, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 467, Km 107, Zona Suburbana, Cascavel, Paraná, CEP. 85.800.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0004-62, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I (3812200).

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, complemento nº provisório quadra 12, lote 17, Pólo

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA

CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA(3812200), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930203), TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I(3812200), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS(3822000) E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3821100), RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS(3831999), ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES(3821-1/00), ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B(3822000), ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A e B(3821100), COLETA(3811400), TRANSPORTE RODOVIÁRIO(4930202) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS(3821100), PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM(8130-3/00), LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS(8121-4/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM(4313-4/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL(4930-2/02).

CLÁUSULA NONA: O Capital Social é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	700.000	700.000,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	700.000	700.000,00
GILMAR SPIELMANN	700.000	700.000,00
TOTAL	2.100.000	2.100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

29

SPIELMANN & SPIELMANN LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 19 de Fevereiro de 2014

UMA RECONHECIDA

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

UMA RECONHECIDA

HERIBERTO PAULO SPIELMANN

UMA RECONHECIDA

GILMAR SPIELMANN

TABELIONATO GODOY
Rua Joan Dalpasquale, 631 -
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:

IC3we9d1f3]-VALDEMAR JOSE SPIELMANN.....
IC3we9sde3]-HERIBERTO PAULO SPIELMANN.....
IC3we9st3]-GILMAR SPIELMANN.....

do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
24 de Fevereiro de 2014

VENILTON ANTONIO COLETTI
AUX. TABELIONATO

IR\$20,55 + R\$ 0,32 (R\$ 20,87)
Operador(a): ALEXANDRE
FUNARPEN-SELO DIGITAL YGTsc. 9vaiz.
ICp3mf - SEZNO, ceYF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DORTIZINHOS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/02/2014
Selo Número: 20141240750
Expiração: 14/02/2015 DE 24/02/2014
Expressão: 2 0525375
Assinatura: Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SPIELMANN & SPIELMANN LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2012, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem: Alterar a Razão Social da empresa e Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2017, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A razão social da empresa que era SPIELMANN & SPIELMANN LTDA passa a ser: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA QUARTA:

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor ficará ajustado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	2.224,35	26.692,20
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	5,59	4.472,00
Total – R\$					31.164,20

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016.

Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto
Prefeito

Contratante

Atitude Ambiental Ltda
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Alteração da Razão Social da Empresa e Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2017. Valor do aditamento R\$ 31.164,20 (trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 21/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Terça-feira, 29 de Março de 2016

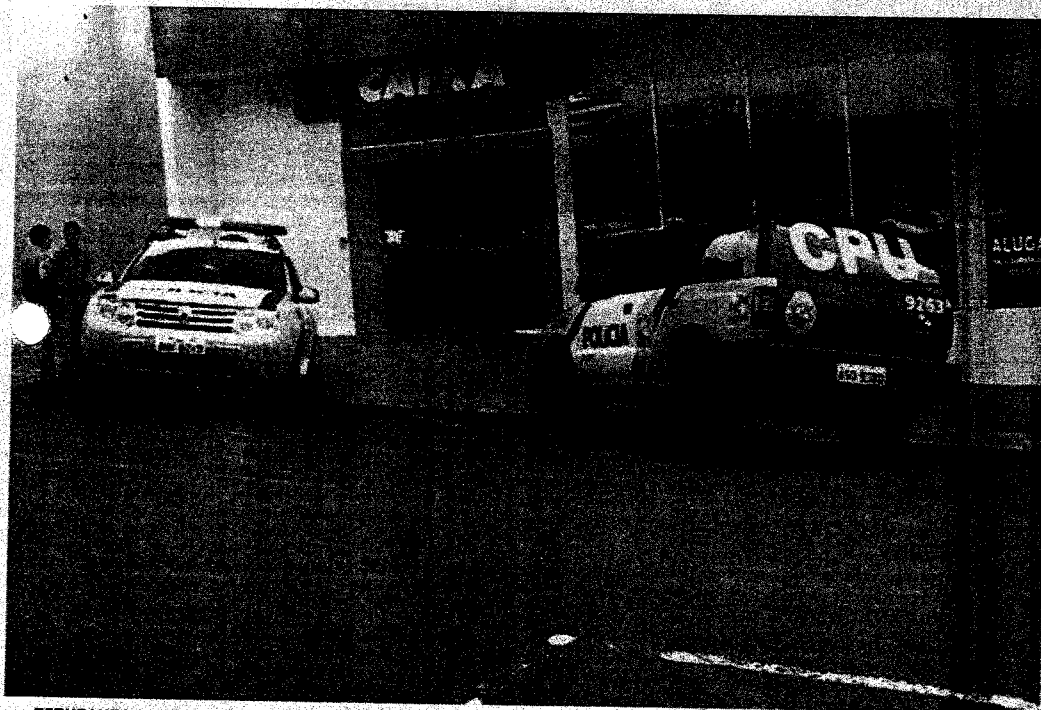
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 397 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Tentativa de arrombamento na Agência da Caixa Econômica Federal de São João



SEGURANÇA

PG. 11

Encerra nesta semana as inscrições para bolsas remanescentes do Prouni

PROUNI

PG. 04

Ação coletiva da ACEC busca suspender a cobrança de diferença de alíquota do ICMS

ACEC

PG. 03

Menino de 9 anos morre após ser atingido por pneu de colheitadeira

SEGURANÇA

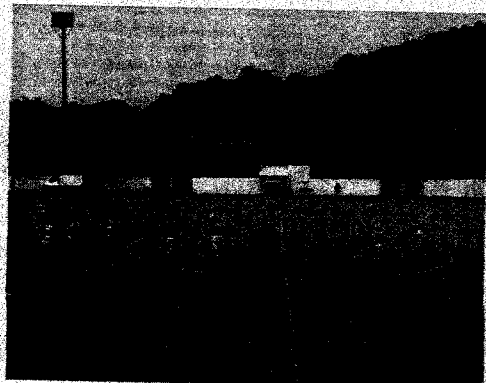
PG. 11

Com auxílio de câmeras de monitoramento polícia de Coronel Vivida apreende drogas no Lago Municipal

SEGURANÇA

PG. 11

Definidos os finalistas da Copa Chopinzinho de Futebol



ESPORTE

PG. 09

Projeto cria oficialmente em Chopinzinho a festa do frango com polenta e codorna



FESTA

PG. 04

Saudade do Iguaçu, inova e coloca em operação uma moderna ferramenta de vigilância na cidade.



SEGURANÇA

PG. 03

Publicações Legais

PORTARIANº003/2016

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

NOMEAR Alceu Ferreira – Presidente, Aldecir Pan e Zair Pedro Dal Vesco – Membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal, ficando revogada a Portaria nº 009, de 24 de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2016.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

Espécie: Extrato do Contrato 71/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel - Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógios Ponto Eletrônicos. Valor: R\$ 6.747,00 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1046 – 733 – 1047. Data da assinatura: 21/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 29/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Óleo de Soja. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 627, 666, 686, 690, 693, 675, 676, 677, 678, 699, 680, 681. GESTORA: Senhora Edina Accorsi, ARP nº 72/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R\$ 20.919,20. Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 28/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 424-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 73/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R\$ 79.170,00 ARP nº 74/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 82.289,00. ARP nº 75/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sueli T. Lourenço - ME, Valor Estimado R\$ 96.864,00. Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 76/2016. Contratante:

Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Computadores e Material de Apoio de Comunicação. Valor total: R\$ 7.770,00. Origem: Pregão Presencial nº 30/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 455 e 459. Data da assinatura: 22/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 31/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Artefatos de Cimento. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 492-499. GESTOR: Senhor Glacir Zanatta, ARP nº 77/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Tuboforte Derivados de Cimento Ltda, Valor Total estimado R\$ 106.450,00. ARP nº 78/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Niendeleker & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 154.272,00. ARP nº 79/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Empreem Artefatos de Cimento - LTDA, Valor Total estimado R\$ 56.600,00. Chopinzinho, PR, 22 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 33/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pedras Britadas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 492-499-970-971-972-973-965. GESTOR: Senhor Glacir Zanatta, ARP nº 80/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 793.500,00. Chopinzinho, PR, 22 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 34/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos para Diagnóstico de Brucelose e Tuberculose. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os PRODUTOS uma vez solicitados serão retirados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 702. GESTOR: Senhor Luci A. Comiran Baraldi, ARP nº 81/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Laércio Favero e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 31.260,00. Chopinzinho, PR, 23 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Integra -

Desenvolvimento Social e Profissional Ltda - Me. CNPJ: 17.857.915/0001-10. Objeto: Contratação de Serviços para Desenvolvimento de Oficinas de Horticultura. Valor total: R\$ 3.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 35/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 980. Data da assinatura: 23/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Margarete Misturini Dalla Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 83/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lwebber Distribuidora Ltda. CNPJ: 11.254.438/0004-65. Objeto: Aquisição de Materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. Valor total: R\$ 11.043,50. Origem: Pregão Presencial nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 614, 999 e 1000. Data da assinatura: 24/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliane Maria Gehlen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 84/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simone Kaciano de Araújo - Me. CNPJ: 11.234.029/0001-54. Objeto: Aquisição de Materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. Valor total: R\$ 4.499,20. Origem: Pregão Presencial nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 614, 999 e 1000. Data da assinatura: 24/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Simone Kaciano de Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Alteração da Razão Social da Empresa e Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2017. Valor do aditamento R\$ 31.164,20 (trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 21/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.747,00	NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 29/2016, de 03/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	20.919,20

Que apresentou o Menor Preço por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2016, de 01/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ADÃO CHECHELESKI	79.170,00
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	82.289,00
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	96.864,00

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 30/2016, de 01/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tom o público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
GRAFICA CHOPIM LTDA	7.770,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23-2017

SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

RESPONSÁVEL: Fabiano Popia

ASSUNTO:

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013

Pregão Presencial nº 13/2013.

OBJETO: Contratação de Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – grupos A, E e B.

CONTRATADA: Atitude Ambiental Ltda.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

Dois Vizinhos - PR

Ofício nº 045/2017

Dois Vizinhos - Pr, 15 de Fevereiro de 2017.

A:

Prefeitura do Município de Chopinzinho - PR

Ref.: Prorrogação de Contrato.

Prezados Senhores,

A empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, s/nº - Linha São Roque, município de Dois Vizinhos - Pr, com escritório comercial à Av. México, 832 Sala 02 Centro, na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná; vem através da presente manifestar interesse em renovar o contrato nº 078/2013, pelo período de 12 meses contados do seu vencimento, bem como solicitar a aplicação da correção pelo INPC dos últimos 12 meses.

Tal procedimento se faz necessário para recomposição da defasagem nos preços praticados no mercado, levando em consideração os insumos e demais componentes utilizados na prestação dos serviços.

Vale salientar que a medida tem embasamento legal na lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8666/93), sendo que os contratos somente poderão ser corrigidos após decorridos o prazo de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

CLAUDIO DA SILVA DUARTE



Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de Aditamento de prazo e valor ao Contrato nº 78/2013, Processo Licitatório nº 35/2012, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa SPILMANN & SPILMANN LTDA, razão social ATITUDE AMBIENTAL, que dispõe de Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, solicita a Vossa Excelência, autorização para o aditamento para o período de 12 meses e reequilíbrio financeiro pelo INPC.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2017.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando o Contrato nº 78/2013, Processo Licitatório nº 35/2012, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa SPILMANN & SPILMANN LTDA, razão social ATITUDE AMBIENTAL, que dispõe de Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo A e E e Grupo B.

Considerando o 3º Termo de Aditamento ao Contrato de 21 de março de 2016.

Considerando o Ofício nº 045/2017 (anexo), da Empresa Atitude Ambiental, que solicita o aditivo de 12 meses contados do seu vencimento, bem como a aplicação da correção pelo INPC dos últimos 12 meses.

Considerando que os resíduos originam-se das Vigilâncias em Saúde, Salas de Curativo, Laboratório do Centro Municipal de Saúde, Farmácia das Unidades Básica de Saúde Central, Bairro Nossa senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Estrela gaúcha, Invernadinha, Mato Branco, Santa Inês, Volta do Luciano, Santa Maria, Gramados, São Francisco e São Luiz, representando grande potencial de risco à saúde e ao meio ambiente.

Considerando as normas sanitárias do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, os resíduos devem ser rigorosamente separados e cada classe deve ter um tipo de coleta e destinação conforme um sistema de classificação que inclui os resíduos infectantes – lixo classe A, como restos de material de laboratório, seringas, agulhas, hemoderivados, entre outros, perigosos – classe B, que são os produtos quimioterápicos, radioativos e medicamentos com validade vencida – e o lixo classe E, o grupo dos materiais perfurocortantes.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2017.

FABIANO POIA
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO
ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 78/2013 – ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Recebido a solicitação da Secretaria de Saúde para aditivo de prazo e valores ao contrato 78/2013, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo objetivando a prorrogação de prazo do contrato, tendo em vista a importância da manutenção dos serviços justificada pela Secretaria de Saúde.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA é prestadora de Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – grupos A, E e B, conforme contrato 78/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 35/2013 – Pregão Presencial – Edital nº 13/2013.

Considerando, a solicitação de prorrogação de prazo do referido contrato em 12 meses e de reajuste de preços apresentada pela empresa supracitada.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde, corroborando com a solicitação da empresa.

Considerando o Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93.

Considerando a Cláusula Segunda do Contrato, que prevê a dilatação de prazo.

Considerando, o Art. 65 inciso II letra d da Lei 8666/93.

Considerando, a Cláusula Segunda do Contrato, Parágrafo Primeiro, que diz que o contrato pode ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses aplicando-se o índice do IPCA, do IBGE.

Considerando que o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses foi de 5,35% divulgado pelo IBGE.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja prorrogado o referido contrato por 12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

meses e concedido o reajuste solicitado pela empresa, conforme minuta do 4º Termo de Aditamento em anexo, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 07 de março de 2017.

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIACÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99
	DEZ	4775,70	0,30	0,74	1,79	6,29	6,29
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

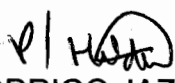
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 78/2013: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS A, E e B. – VALOR R\$ 32.832,20.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1120) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolari, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2013, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2018, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor ficará ajustado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	2.343,35	28.120,20
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	5,89	4.712,00
Valor Total – R\$				32.832,20	

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Atitude Ambiental Ltda
Valdemar José Spielmann – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

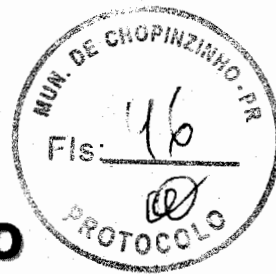
Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Nova Vigência: 15/03/2018. Valor do aditamento R\$ 32.832,20 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001081

(ano/mês/número do protocolo)

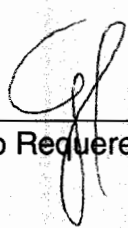
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 10/03/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N 78/2013 PREGAO PRESENCIAL N 13/2013 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE ARMAZENAMENTO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 10/03/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Procedimento Administrativo n. 23/2017.

Assunto: Prorrogação e reajuste do Contrato n°. 23/2017.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação e reajuste de valores do Contrato n°. 78/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação de resíduos da Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato teve início de vigência em 15/03/2013, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde apresentada às fls. 37/38, demonstrando a necessidade da prorrogação.

Documento da empresa requerendo continuidade da prestação dos serviços contratados (fl.36).

Indicação de recursos orçamentários (fl. 43), conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se favorável à prorrogação e reajuste de valores requeridos (fls. 40/41).

A Lei Federal n°. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção

de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Vale ressaltar que decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Ainda, a Lei nº 9.069/1995 dispõe sobre cláusulas de reajuste:

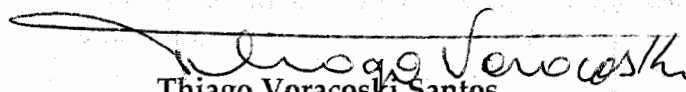
Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

Da análise da documentação apresentada, demonstrado o relevante interesse público envolvido, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do Contrato nº. 78/2013, bem como ao reajuste requerido, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 15 de março de 2017.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2013, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2018, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

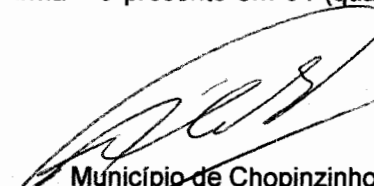
De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor ficará ajustado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	2.343,35	28.120,20
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	5,89	4.712,00
Valor Total – R\$				32.832,20	

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 15 de março de 2017.


Município de Chopinzinho-PR
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Atitude Ambiental Ltda
Valdemar José Spielmann – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Nova Vigência: 15/03/2018. Valor do aditamento R\$ 32.832,20 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

GAZETA REGI

Terça-feira, 21 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANC

IBGE contratará 26,4 mil pessoas para Censo Agropecuário



EMPREGO

PG. 05

Continuam os trabalhos para colocação do asfalto ligando a cidade de Saudade do Iguaçu até a comunidade de Santa Rosa

APAS - As Pescadores de limpeza de



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 23/03/2017 a 23/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Philippsen e Poletto Ltda - Epp - Contratada

Edson Ricardo Poletto - Representante Legal

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Nova Vigência: 15/03/2018. Valor do aditamento R\$ 32.832,20 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 116/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Helio Badzinski. RG: 6257176-4, CPF: 904.132.379-15. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 5.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1130. Data da assinatura: 10/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helio Badzinski.

Espécie: Extrato do Contrato nº 125/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 43.617,48. Origem: Pregão Presencial nº 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 542-543-544-545-546-547-548. Data da assinatura: 16/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 126/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 73.443,51. Origem: Pregão Presencial nº 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 542-543-544-545-546-547-548. Data da assinatura: 16/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Que apresentaram os Menores Preços por Item, para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 14/2017, para Registro de Preços de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	7.014,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 15/2017, para Registro de Preços de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	3.812,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	6.535,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 17/2017, para Registro de Preços de refeições prontas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	48.230,00
ILAIR SOARES BRUN	90.280,00
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	55.500,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 1/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

CONTRATADO	VALOR TOTAL R\$
HELIO BADZINSKI	5.500,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 10 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 12/2017, de 10/02/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	43.617,48
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA	73.443,52

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

uso de suas atribuições, em 2.678/2010, em 16 de 2017. **RESOLVE** 52
Artigo 1º - Convênio de Assistência Social, que constituirá a assistência social longo prazo.
Artigo 2º - A Conferência será realizada no David Rogos Schor horas e término às 18h.
Artigo 3º - O evento será realizado no Forte de São João, em 16 de março de 2017.
Artigo 4º - O Município elegerá uma Comissão para a Conferência Regional, definido no Regimento Interno, a paridade entre C e D.
Artigo 5º - Para a criação dos grupos de trabalho, de acordo com o Artigo 6º - Fica criada a Comissão de Trabalho, para providenciar o objeto desta resolução.
Art. 7º - Esta Resolução, após publicação, ficará em vigor.
Conselho Municipal de 2017.

MARCIA REGINA

Presidente do CO

COMAS - COMISSÃO SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.069/90
ESTADUAL Nº 11.000/06
LEI MUNICIPAL Nº 1.000/06
CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017
Sumula: Dispõe sobre as Contas do Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento, até 21 anos; sobre o saldo financeiro do do gestor sobre o do PPAS IV.
O Conselho Municipal de suas atribuições, em 2.678/2010, em 16 de 2017. **RESOLVE**
Art. 1º - Fica aprovado o Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento, até 21 anos, referente ao ano de 2017.
Art. 2º - Fica aprovado o Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento, até 21 anos, sobre o gasto do do gestor, assim apresentado.
PLANO DE PROVISÃO DE SERVIÇOS - MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
MODALIDADE: SOCIAL IV (DIÁRIO)
RESOLUÇÃO Nº 001/2017
A gestão Social, responsável pelo Serviço de Acolhimento, Instituição de Assistência Social, providências referentes ao 31/12/2016 do Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento, até 21 anos.
Ficando o aluguel da Casa Laranja, com a rede de atendimento aos adolescentes.
Assim resolve o Conselho Municipal de Chopinzinho, 08 de março de 2017.
Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal

Art. 3º - Fica aprovado o Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento, até 21 anos, sobre o gasto do do gestor, assim apresentado.